



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO N.º:** 053.000.554/2013

**INTERESSADO:** COMOP/CBMDF

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais operacionais *PERMANENTES* para o serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 20/05/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:00 horas do dia 20/05/2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15:00 horas do dia 20/05/2013.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 22.950/2002 e 26.851/2006, além do Decreto Federal nº 7.892/2013 e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais operacionais *PERMANENTES* para o serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4 O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

2.5 Da validade do registro de preços

2.5.1 O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação;

2.5.1.1 O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.5.3 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.5.4 Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.4.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.

2.5.4.3 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

2.6 Do preço

2.6.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.6.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.6.4 Serão registrados na respectiva ata, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1 O licitante **NÃO** poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual consignará apenas o **VALOR TOTAL DO ITEM**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.

5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total de cada item cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo **de até 120 (cento e vinte) dias úteis e de até 180 (cento e oitenta) dias úteis** (ver Anexo I) contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.058, de 2 jul. 1990;
- g) Termo por meio do qual fornece garantia dos materiais e equipamentos ofertados, bem como prazo para substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos insanáveis, e, ainda, Declaração de que os produtos ofertados possuem as certificações exigidas, tudo de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital (modelo do Anexo VI).

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.2 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1 Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
- 6.9.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 Encerrada a etapa competitiva e depois de alcançada a melhor proposta, o pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, mensagem aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para garantir-lhes o direito de reduzir seus respectivos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado”. Essa alteração busca adequar o edital à nova sistemática implantada pelo Decreto n.º 7.892/2013 em seu artigo 10.
- 6.13.3 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

**7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade Administrativa para os números de fax 0xx(61) 3901.3481, ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: materiais operacionais permanentes para o serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo) (modelo Anexo V);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

X - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: materiais operacionais permanentes para o serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos.

XI - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e IX do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 É Competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

**9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 **Para impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **Até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.

9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER). A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10 DO CONTRATO**

10.1 O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da sua assinatura.

10.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2 % (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5 A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.6 Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.7 O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

10.8 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 10.9 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.
- 10.11 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11 DO PAGAMENTO**

- 11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 11.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

- 12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento.
- 12.2 Será recebido o material:
- I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.5 Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no **item 5.5** ou através do fone xx-61- 3901-3481.
- 13.11 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 ( Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, \_\_\_ de abril de 2013.

Marilton **Santana** Junior – Ten Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições  
Mat. 1399856

**ANEXO I AO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2013-DIMAT**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE EMERGENCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais operacionais permanentes para o Serviço de Emergências com Produtos Perigosos (SAEPP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal–CBMDF.

**2. JUSTIFICATIVA**

De acordo com Lei-Federal 10.520 de 2002, Decreto 30.555 de 2000 e Decreto 5.450 de 2005, os materiais abaixo descritos são classificados como sendo permanentes.

**DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A razão da existência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal está consolidada nas suas atividades finalísticas, que constam na Lei Distrital n.º 21.930, de 31 de janeiro de 2001 no art. 3º, incisos I e II, combinado com o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na subseção IV no art. 31, caput e inciso III e IV.

Sendo que a obrigação de atender à emergências com Produtos Perigosos, está prevista no inciso IV do art.2º do Decreto Nº 7.163, de 29 de Abril de 2010 concomitante ao disposto no inciso IV do art.2º da Lei Nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 c/c o parágrafo 5º do art. 28 da Lei Nº 12.086, de 6 de Novembro de 2009, e com o previsto no inciso 2º do art. 3º da Lei Distrital N.º 21.930, de 31 de Janeiro de 2001. Conforme legislação citada o GPRAM é a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Unidade Especializada de Resposta às Emergências com Produtos Perigosos a que se refere à Lei n.º 21.930 supracitada.

Segundo dados do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal são atendidas em média 354 ocorrências ao ano, envolvendo incidentes que vão desde o manejo de Gás Liquefeito de Petróleo até acidentes rodoviários no transporte de Produtos Perigosos.

As ocorrências envolvendo Produtos Perigosos necessitam de materiais específicos devido à natureza da atividade, que lida com produtos químicos, biológicos e radioativos. Assim sendo, a especificação deve estar adequada às características particulares dos materiais envolvidos nas ocorrências, tais como:

1. Produtos químicos: ácidos, bases, gases, líquidos combustíveis, venenos e outros;
2. Produtos de natureza biológica, tais como vírus, bactérias e outros;
3. Produtos Radiológicos, tais como materiais radioativos utilizados na medicina e indústria.

A relação de materiais anexa é de necessidade imediata para o funcionamento do serviço.

Para melhor análise de como se encontra a situação dos equipamentos de produtos perigosos, os mesmos foram divididos de acordo com as etapas de uma ocorrência com produtos perigosos:

**Identificação**

**Identificação Química**

Hoje o CBMDF possui apenas dois equipamentos de detecção funcionais, sendo eles:

Detector Órion – sistema de detecção eletrônica o qual faz a leitura imediata do local de acordo com os sensores instalados, podendo ser até quatro substâncias simultaneamente. Pontos negativos – não podem ser instalados sensores para outros produtos perigosos além dos já existentes, e o tempo de validade dos sensores que são de apenas 2 anos.

Detector CHEMPRO 100 – sistema de detecção portátil que utiliza tecnologia de espectrometria de mobilidade iônica, com módulos para produtos radioativo e biológico. Pontos negativos – não mostra os níveis de oxigênio e explosividade do local monitorado; apresenta somente o risco principal das substâncias, no entanto, o manual de instrução diz que deveriam ser classificados de acordo com a classe de risco; não foram entregues as fitas para aferição de substâncias biológicas; não identifica os produtos envolvidos em uma ocorrência, apenas indicando o risco, sendo assim o bombeiro sabe os riscos do produto, mas não sabe com qual produto está lidando.

O CBMDF não possui um sistema de informação que viabilize o acesso à ficha da CETESB ou NIOSH. Tal fator deixa a guarnição de Produtos Perigosos (PP), sem parâmetros para definir áreas de segurança e procedimentos a serem tomados em relação a cada produto.

O CBMDF possui capacidade de identificar e quantificar apenas a presença de três tipos de produtos químicos no estado gasoso, sendo eles Gás sulfídrico, monóxido de carbono e Oxigênio.

Sendo assim, o CBMDF não possui capacidade para identificar e quantificar produtos químicos sólidos ou particulados, por não possuir equipamentos para tais procedimentos.

Considerando que já foram registrados no CAS (Chemical Abstracts Service) mais de nove milhões de produtos perigosos, possuindo cada um desses produtos características individuais que exigem procedimentos específicos, o sistema de identificação de produtos químicos é essencial para o sucesso de operações com produtos perigosos.

Para ter um sistema de identificação química de PP, faz-se necessário que o CBMDF adquira os seguintes itens permanentes da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra: 01, 02, 03, 04, 09 e 17 sendo que, alguns itens serão distribuídos em todos os GBM's afim de se criar um kit básico para atendimento a emergências com produtos perigosos, sendo eles: 09, e 10. Considera-se que equipamento de calibração é necessário para o atendimento tendo em vista que sem o mesmo o equipamento de identificação não é operativo.

**Identificação Radiológica**

Cabe ao Serviço de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos – SAEPP, o atendimento a emergências radiológicas, porém, o CBMDF não possui nenhum equipamento de detecção de radiológicos, impedindo a atuação de militares nesse tipo de emergência.

Cabe ressaltar que não existem quaisquer indícios de presença de material radioativo, que possam ser sentidos ou vislumbrados por seres humanos sem o uso de equipamentos.

Para ter um sistema de identificação radiológica de PP, faz-se necessário que o CBMDF adquira os seguintes itens permanentes da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra: 05, e 06.

**Identificação Biológica**

Na atual conjuntura o SAEPP não possui nenhum tipo de aparelho de detecção biológica funcional, sendo que, em caso de ocorrências, como a do vazamento de gases oriundos da rede de esgoto de Águas Claras em Taguatinga no dia 03 de abril de 2011, fica impossível o CBMDF detectar a presença de riscos biológicos para a população local.

A falta de tais equipamentos impede a tomada de decisões em ocorrências que envolvam materiais biológicos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Para ter um sistema de identificação biológica de PP, faz-se necessário que o CBMDF adquira os seguintes itens permanentes da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra: 07, e 08.

**Isolamento**

O CBMDF possui capacidade de realizar pequenos isolamentos, porém, para médios e grandes isolamentos, onde se fazem necessárias rondas nas áreas isoladas, o mesmo não possui equipamentos<sup>1</sup> em quantidades suficientes para manter o isolamento.

A falta de estações meteorológicas adequadas causa problemas operacionais, pois a imprecisão para se determinar condições climáticas veta todas e quaisquer tomadas de decisão pelo Comandante do Incidente, haja vista que o isolamento pode ser de até dez vezes maior a favor do vento. A correta medição meteorológica também permite que seja feita a previsão do deslocamento da pluma contaminante permitindo que seja delineada de forma eficiente a área atingida, bem como realizar preventivamente a evacuação de áreas com alta probabilidade de serem atingidas.

Para ter um sistema de isolamento, faz-se necessário que o CBMDF adquira os seguintes itens permanentes da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra: 12, 16, e 17 sendo que o equipamento 17 permite a visualização da pluma de contaminante em tempo real, possibilitando assim definir a menor área possível para o isolamento, diminuindo o impacto na população, bem como verificar o deslocamento dessa pluma evitando que civis sejam atingidos por ela.

**Contenção**

Hoje, os materiais que o CBMDF possui para realizar contenções (seja ela em bambonas, tambores, em caminhões ou em sistemas fixos) são: 01 uma caixa com batoques de madeira e com sistema atarraxável, massas tipo durepox (05 bisnagas) e 01 um rolo de fita adesiva com resistência química. Tais equipamentos permitem realizar pequenas contenções. Em casos de grandes e médios incidentes a única alternativa operacional é a realização do transbordo do produto perigoso pela empresa responsável. Não há nenhum equipamento para a atividade de transbordo.

Em caso de incidentes de vulto com produtos órfãos hoje não existe a possibilidade de se adotar quaisquer procedimentos operacionais.

Para ter um sistema de contenção de PP, faz-se necessário que o CBMDF adquira os seguintes itens permanentes da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra: 11, 14, e 15.

**Descontaminação**

Não existem materiais em condições de uso para se montar um corredor de descontaminação, tendo em vista que, as piscinas de contenção de resíduos estão rasgadas<sup>2</sup>, os filtros químicos para proteção respiratória estão TODOS vencidos e não há mais roupas de nível C, que são utilizadas no corredor de descontaminação.

Dois grandes problemas existem em não se poder montar um corredor de descontaminação: o primeiro que os bombeiros que forem intervir não podem sair de suas roupas, pois elas estarão contaminadas, inviabilizando quaisquer intervenções do CBMDF em emergências com PP; o segundo é que o salvamento das vítimas pode se tornar inviável já que as mesmas não podem ser transportadas contaminadas sob o risco de contaminarem toda a guarnição da UTE.

Para ter um sistema de descontaminação de PP, faz-se necessário que o CBMDF adquira o item 13 da tabela de quantitativo desse Pedido de Compra.

**COM RELAÇÃO AOS RISCOS DA ATIVIDADE:**

A situação do serviço e a necessidade de compras de materiais para a atividade de Produtos Perigosos são eminentes. Vale ainda ressaltar alguns aspectos do serviço que influenciam diretamente na especificação dos materiais como, por exemplo, o fato do Serviço de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos – SAEPP – ter como responsabilidade atender a emergências que envolvam:

1. Explosivos: auxílio ao BOPE e à Polícia Federal em ocorrências com bombas sujas e ocorrências com substâncias explosivas, tais como:

1.1 Substâncias e artigos com risco de explosão em massa;

1.2 Substâncias e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa;

1.3 Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa;

1.4 Substâncias e artigos que não apresentam risco significativo;

1.5 Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa; e

1.6 Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.

2. Gases:

<sup>1</sup> Tais equipamentos são constituídos de EPR's, Megafone, fitas de isolamentos, roupas de proteção adequadas.

<sup>2</sup> As piscinas adquiridas não tinham longo tempo de vida devido à sua confecção, os rasgos se deram pelo desgaste de tempo.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

2.1 Gases inflamáveis: são gases que a 20°C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo, 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.

2.2 Gases não-inflamáveis, não tóxicos: são gases asfixiantes, oxidantes ou que não se enquadrem em outra subclasse.

2.3 Gases tóxicos: são gases, reconhecidamente ou supostamente, tóxicos e corrosivos que constituam risco à saúde das pessoas.

3. Líquidos Inflamáveis: são líquidos, misturas de líquidos que contenham sólidos em solução ou suspensão, que produzam vapor inflamável a temperaturas de até 60,5°C, em ensaio de vaso fechado, ou até 65,6°C, em ensaio de vaso aberto ou, ainda, os explosivos líquidos insensibilizados dissolvidos ou suspensos em água ou outras substâncias líquidas.

4. Sólidos Inflamáveis: substâncias sujeitas à combustão espontânea; substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis:

4.1 Sólidos inflamáveis, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados: sólidos que, em condições de transporte, sejam facilmente combustíveis ou que, por atrito, possam causar fogo ou contribuir para tal; substâncias auto-reagentes que possam sofrer reação fortemente exotérmica; explosivos sólidos insensibilizados que possam explodir se não estiverem suficientemente diluídos.

4.2 Substâncias sujeitas à combustão espontânea: substâncias sujeitas a aquecimento espontâneo em condições normais de transporte ou a aquecimento em contato com ar, podendo inflamar-se.

4.3 Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis: substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas.

5. Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos:

5.1 Substâncias oxidantes: são substâncias que podem, em geral pela liberação de oxigênio, causar a combustão de outros materiais ou contribuir para isso.

5.2 Peróxidos orgânicos: são poderosos agentes oxidantes, considerados como derivados do peróxido de hidrogênio, termicamente instáveis que podem sofrer decomposição exotérmica auto-acelerável.

6. Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes:

6.1 Substâncias tóxicas: são substâncias capazes de provocar morte, lesões graves ou danos à saúde humana se ingeridas ou inaladas, ou se entrarem em contato com a pele.

6.2 Substâncias infectantes: são substâncias que contém ou possam conter patógenos capazes de provocar doenças infecciosas em seres humanos ou em animais.

7. Material radioativo: auxilia a Comissão Nacional de Energia Nuclear no atendimento à emergências que envolvam esse tipo de produto sendo ele qualquer material ou substância que contenha radionuclídeos, cuja concentração de atividade e atividade total na expedição (radiação), excedam os valores especificados.

8. Substâncias corrosivas: são substâncias que, por ação química, causam severos danos quando em contato com tecidos vivos ou, em caso de vazamento, danificam ou mesmo destroem outras cargas ou o próprio veículo.

9. Substâncias e Artigos Perigosos Diversos: são aqueles que apresentam, durante o transporte, um risco não abrangido por nenhuma das outras classes.

Ademais, a estas substâncias o SAEPP se depara com emergências conjugadas, ou seja, ocorrências que envolvam mais de um risco ou um produto, a exemplo do ocorrido no dia 19 de outubro de 2011 nas dependências da fábrica da SADIA, em que ocorreu um incêndio com vazamento de Amônia, produto empregado na refrigeração do local.

Para a atuação nesses tipos de incidentes, fazem-se necessários materiais com resistência ao calor, haja vista que, mesmo que o interventor de produtos perigosos não venha a realizar o combate ao incêndio, ele corre riscos de estar exposto a fenômenos do fogo, tais como, "FLASH FIRE", que é uma súbita e intensa combustão causada por ignição de uma mistura de ar e uma substância dispersa inflamável, como um sólido (incluindo poeira), líquidos, inflamáveis (como um óleo leve ou álcool) ou um gás inflamável. É caracterizado por ser de alta temperatura, de curta duração e produzir um rápido movimento de chama para frente.

Outro tipo de ocorrência deparada pelo SAEPP são as denominadas ocorrências órfãs em que não se pode precisar o responsável pelo produto, exemplo disso ocorreu no dia 21 de outubro de 2011, nas dependências do Centro de Ensino Darcy Ribeiro, no Paranoá, região administrativa a 26 quilômetros de Brasília, em que uma bomba suja fora implantada na escola. O artefato além de explosivo possuía produtos químicos que, de acordo com a Polícia Militar, causava irritação nos olhos. Ademais, fora colocado no artefato explosivo um tipo de Bomba de Protônica, que é utilizada em tratamento da Asma por conter brônquios dilatadores. Sendo assim, o artefato montado na escola possuía dois estágios de possíveis danos e um agravante à população: o primeiro é atrelado à própria detonação do artefato, o segundo risco é causado pela dissipação do produto perigoso. Este último risco é potencializado pelo emprego no artefato de brônquio dilatadores que causam uma maior absorção nas vias respiratórias do produto perigoso.

— "Brasília – Patrimônio da Humanidade" —

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Os quantitativos descritos foram calculados partindo de três pré-supostos primeiro que alguns materiais deverão ser entregues em todas as unidades operacionais, mais kits para o GPRAM aonde serão empregados para treinamentos e em operações assim como para CETOP aonde deverão ser empregados para o treinamento de capacitação de instrutores, refere-se a essa premissa os itens: 09, 10 e 11.

A segunda premissa foi a necessidade de realização de varreduras para identificar riscos bem como mensurar a área atingida, para que isso possa ocorrer em tempo operacional, porém sem gasto excessivo da verba pública seria necessário que essa varredura ocorra nos quatro principais pontos cardeais (Norte, Sul, Leste, Oeste). Para os equipamentos com maior demanda operacional foi vislumbrado a necessidade de se fazer duas varreduras em dois pontos distintos, caso ocorra dois incidentes. Para a segunda premissa foi enquadrado os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, e 17.

A terceira premissa foi empregada para quantificar os itens 13, 14, 15 e 16 aonde foi vislumbrada a necessidade de atuação em três emergências simultaneamente e mais um sistema de reserva operacional.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DE CADA ITEM**  
**DOS EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO**

**Detecção de elementos químicos nos estados, da matéria sólido e líquido:**

Do peso do equipamento:

Para realizar esse tipo de detecção é necessário que a equipe de interventores possa levar o equipamento ao local do incidente obter os resultados das amostras coletadas enquanto ainda estiverem no local do incidente. Isso permite a tomada de medidas saneadoras do problema de maneira rápida, pois evita o deslocamento da equipe de volta à zona fria para entrega das amostras. Para uma equipe de militares entrar na zona contaminada, ela deve portar equipamentos de proteção respiratória, devendo esse equipamento dar uma autonomia de ação aos militares de aproximadamente 30 minutos e, portanto, quanto menos deslocamentos forem necessários mais tempo os militares possuirão para atuar no local do incidente. Para tanto, o equipamento deve ter um peso permita o transporte por dois homens (quantidade mínima de militares na equipe de intervenção) e cause a menor fadiga pelo transporte possível. Mas deve também ser leve o suficiente para que apenas um militar possa transportá-lo, liberando, assim, o outro membro da dupla para transportar outros materiais necessários à atuação.

Do atestado de operacionalidade:

Tendo em vista que a necessidade de aquisição do referido equipamento se faz para uso em operações em campo, e portanto o equipamento estará sujeito as intempéries do clima, assim como exposto a pequenas quedas e colisões. O equipamento deve possuir algum atestado de uma fonte confiável de que o mesmo não é desenhado para uso laboratorial aonde as condições de uso são controladas e seguras, mas a empresa deve apresentar um atestado de que algum órgão de resposta a incidentes emprega o referido equipamento em campo com sucesso.

Da tecnologia FTIR:

Foi definido o emprego da tecnologia espectroscopia no infravermelho por transformada de Fourier (FTIR) já que a mesma é utilizada para a identificação rápida de substâncias químicas sólidas baseadas em sua impressão molecular distinta, com uma extensa biblioteca de espectros. Com a tecnologia FTIR é possível realizar análise de misturas que permitem avaliação química efetiva de amostras contaminadas por mais de um material, como água ou sujeira. Possuir tecnologia FTIR permite a classificação química, ou seja, riscos químicos podem ser avaliados mesmo quando não estão na biblioteca. A tecnologia FTIR permite, ainda, identificar a presença de proteínas em amostras suspeitas com agentes biológicos perigosos. Fornece resultados em 2 segundos. Essa tecnologia, espectroscopia no infravermelho por transformada de Fourier (FTIR), é uma técnica de análise para colher o espectro infravermelho mais rapidamente. Ao invés de coletar os dados variando-se a frequência da luz infravermelha monocromática, a luz IV (com todos os comprimentos de onda da faixa usada) é guiada através de um interferômetro. Depois de passar pela amostra o sinal medido é o interferograma. Realizando-se uma transformada de Fourier no sinal resulta-se em um espectro idêntico ao da espectroscopia IV convencional (dispersiva).

Da resistência:

O equipamento ao entrar na zona contaminada fica sob risco de ser contaminado com o produto perigoso, devendo passar por um processo de descontaminação ao sair da zona de risco, sendo obrigatório que o mesmo seja a prova d'água. Ademais, esse tipo de resistência permite a utilização do mesmo durante precipitações. A existência de ocorrências dentro de frigoríficos faz com que o equipamento tenha capacidade atuação em temperaturas abaixo de 0 grau Célsius. Fato oposto a esse são as reações químicas exotérmicas que geram a necessidade de medições em temperaturas relativamente elevadas já que o posicionamento do equipamento pode ser um pouco afastado do ponto crítico.

Da autonomia:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Esses equipamentos são elétricos e devem permanecer funcionais a todo o tempo em uma operação, podendo a recarga de suas baterias ser feita em acendedores de automóveis, já que toda a viatura da corporação possui tal equipamento. A troca de baterias possibilita que, enquanto uma bateria estiver sendo carregada, o aparelho fique em uso com uma outra bateria, permitindo o emprego do equipamento por períodos indeterminado de tempo.

**Da maneabilidade:**

O equipamento a ser utilizado dentro da operação, aonde os bombeiros devem sempre estar equipados com o nível máximo de proteção, portanto o equipamento deve ter a interface que permita o manuseio para os interventores, de outra forma ele se torna completamente inútil ao CBMDF. Para possibilitar o manuseio e operação dos interventores com Níveis máximos de proteção a configuração do sistema de uso deve ser feita para o uso com as luvas da roupa de proteção nível A.

**Da publicidade da informação:**

O comando de uma operação que envolva produtos perigosos deve ter sempre total ciência do que ocorre durante o incidente para que, assim, sejam tomadas as corretas decisões. Para tanto, a transmissão dos dados coletados via WI-FI permite que a equipe de intervenção converse entre si enquanto o comandante do incidente acompanha os dados coletados no local.

**Da biblioteca:**

A CAS alcançou o número de sessenta milhões de substâncias químicas catalogadas. Entretanto, há uma similaridade química de certos produtos químicos, o que dificulta o processo de identificação dos mesmos. Ademais, nem todos os produtos químicos são perigosos. O Corpo de Bombeiros deve atuar em qualquer ocorrência que envolva produtos perigosos, sendo impossível saber precisamente todos os produtos químicos que residem ou passam pelo Distrito Federal, atestou-se a necessidade de o equipamento possuir a mais ampla e confiável biblioteca. Sendo que o ideal seria uma biblioteca que permitisse a detecção de todos os produtos químicos como essa tecnologia não existe, emprega-se o uso de distintas tecnologias de identificação para se ter a maior abrangência possível de produtos nocivos à vida. assegurando assim a maior e melhor segurança dos civis. Cabe aqui ressaltar que os quantitativos selecionados foram apresentados em audiência pública, para se permitir a competitividade e qualidade do serviço simultaneamente, e nenhuma empresa destacou quaisquer alegações contra esses quantitativos, dessa forma concluiu-se que os valores aqui descritos permitem a competitividade já que nenhuma empresa apresentou na audiência um produto com biblioteca que fosse um pouco inferior às solicitadas.

**Da publicidade dos riscos químicos envolvidos:**

O diagrama de Hommel, mundialmente conhecido pelo código NFPA 704 — também conhecido como diamante do perigo ou diamante de risco — é uma simbologia empregada pela Associação Nacional para Proteção contra Incêndios (em inglês: National Fire Protection Association), dos Estados Unidos da América. Nela, são utilizados losangos que expressam tipos de risco em graus que variam de 0 a 4, cada qual especificado por uma cor (branco, azul, amarelo e vermelho), que representam, respectivamente, riscos específicos, risco à saúde, reatividade e inflamabilidade. Quando utilizada na rotulagem de produtos, ela é de grande utilidade, pois permite num simples relance, que se tenha idéia sobre o risco representado pela substância ali contida. Esse fato faz com que o enquadramento das substâncias na NFPA 704 facilite aos interventores a rápida compreensão dos riscos apresentados em uma ocorrência.

**Da identificação de riscos biológicos:**

Além do risco químico identificado, a identificação da presença de proteína nas amostras alerta aos militares sobre um possível risco biológico no incidente. pois um cenário que não apresente químicos não está necessariamente seguro pois ainda pode ter a presença de substância biológica nociva, sendo crucial essa detecção.

**Deteção de elementos químicos no estado gasoso:**

A complexidade de se realizar detecções de elementos no estado gasoso se deve principalmente à diluição dos gases na atmosfera e à natureza inconstante dos gases e vapores que se deslocam com correntes de ventos e mudam constantemente de local e concentração. Outra dificuldade é que grande parte dos gases não são visíveis aos olhos humanos, fazendo-se necessária a conferência de toda uma área para se determinar a segurança do local. Fatores como temperatura, umidade, gradiente térmico vertical, velocidade dos ventos, característica física e química do gás e concentração dos gases, fazem com que a área contaminada varie a cada instante. Outra problemática encontrada é que a tecnologia atual permite que apenas um espectro de substâncias seja detectada com segurança e precisão, criando assim a necessidade do cruzamento de dados afim de se eliminar o risco de falsos positivos (alarme de presença de produto sem que o mesmo se encontre na atmosfera) e falsos negativos (existe o produto perigosos, porém o equipamento não o detecta). Esses fatores ocorrem devido ao fato de que por se tratar de gases não é possível obter amostras seguras.

Para sanar os problemas supracitados foi criado um sistema de identificação modular Sendo que para primeira mente se emprega um detector que realiza a análise por coleta de amostra, tal amostra é coletada no ponto

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

zero. Para o sucesso desse tipo de operação é crucial que o detector tenha a capacidade de identificar a maior gama possível de produtos químicos perigosos, já que a coleta será realizada no ponto de maior concentração dos gases e com intuito de ter uma operação rápida que minimize os danos causados pelo gás é primordial que essa identificação ocorra nas primeiras amostras coletadas, permitindo assim iniciar o restante do plano de ação. Por isso o Item 02 faz referência as tecnologias de detecção que permitem realizar esse tipo de operação. Seguindo essa lógica não basta apenas ter o detector mas é necessário que o mesmo possua o sistema de coleta, caso contrário o detector fica inutilizável.

Após identificado o produto, emprega-se para espaços confinados o item 01, que permite ao CBMDF definir quais ambientes foram contaminados. Isso se deve ao fato que em espaços confinados não existe a possibilidade de um campo de visão que permita visualizar todos os ambientes, as paredes e divisórias tampam a visão de câmeras.

Para campos abertos é empregado o sistema de mensuração de área atingida por câmera, que será melhor explicitada adiante.

Em casos de espaços abertos aonde não se tem conhecimento do ponto zero, ou mesmo aonde mesmo o espaço aberto possua inúmeras zonas cegas para o sistema de detecção de nuvem de gás, utiliza-se a operação de varredura em que 4 duplas fazem medições a partir do local de provável vazamento.

Cada dupla em um ponto cardinal, e vão realizando medições cada vez mais distantes do ponto inicial. Dessa forma, permite-se verificar as diferentes concentrações do gás perigoso, bem como acompanhar sua dinâmica no ambiente contaminado. Contudo, para que esse sistema seja eficiente as medições devem ser precisas, como também devem ser capazes de identificar sem erro o maior número possível de substâncias perigosas. Porém, para que esse sistema de detecção seja aplicável, as medições devem ser contínuas, devidos as propriedades físicas de alta mobilidade dos gases, podendo, assim, verificar a evolução da pluma contaminante.

A tecnologia mais precisa e com maior amplitude de identificação (quantidades de substâncias detectáveis em uma mesma biblioteca) é a já mencionada tecnologia de Espectroscopia no infravermelho por Transformada de Fourier - FTIR, ou a tecnologia de cromatografia gasosa. Todavia, essas tecnologias não permitem a aferição contínua, sendo necessária a coleta de amostras. Sendo assim, para se ter um equipamento que permita a detecção contínua, foi constatado que as melhores tecnologias para a detecção são:

Da tecnologia de Espectrometria de Mobilidade Iônica:

Espectrometria de mobilidade iônica (IMS) que permite uma alta sensibilidade (partes por bilhão) de detecção, o que melhora a precisão das aferições; possui uma resposta rápida realiza as medições em questão de segundos; é um instrumento robusto (contém poucas partes móveis); de peso leve; com baixo consumo de energia; necessita de pouca manutenção (cartuchos de adsorvente, o gás drift, etc); permite que seja feita a separação de íons ou ionização seletiva, fazendo com que elementos com eletronegatividade alta, como flúor e arsênio sejam detectados bem com íons negativos, tais como compostos eletropositivos, por exemplo, berílio e sódio. Porém, a tecnologia IMS possui problemas tais como: competitividade entre íon e reações de molécula causando erros de leitura (falsos positivos); a existência de complexos de íons com traços de água na amostra de gás pode causar aberrações espectrais que fazem tanto a quantificação e identificação difícil; essa tecnologia possui também limites de temperatura com baixa sensibilidade operação já que a baixa temperatura de operação aumenta a concorrência e complexidade dos íons com reações moleculares, sendo melhor empregada para detecção de compostos inorgânicos.

Da tecnologia de Fotoionização:

Fotoionização (PID) é uma tecnologia que permite a medida de compostos orgânicos voláteis e outros gases em concentrações de partes por bilhão até 10 000 partes por milhão (ppm). A PID pode produzir leituras instantâneas e operar continuamente. Detectores de fotoionização (PIDs) usam uma fonte de luz de radiação ultravioleta de alta energia (UV) para ionizar produtos químicos em uma corrente de ar. As moléculas carregadas são coletadas em uma superfície carregada, que gera uma corrente que é diretamente proporcional à concentração da substância no ar que está sendo amostrada.

A capacidade de um produto químico para ser ionizado é uma função do seu potencial de ionização. Se a energia da lâmpada UV é maior ou igual ao potencial de ionização do produto químico o produto químico será detectado. Normalmente, os detectores PID virão equipados com uma lâmpada UV em 10-10,6 de elétron-volts (eV). Lâmpadas de maior energia (11,7 eV) estão disponíveis para detectar produtos químicos que têm potencial de ionização altos. Por exemplo, o cloreto de metileno requer o uso da lâmpada de 11,7 eV para a detecção, porque o potencial de ionização para o cloreto de metileno é 11,35 eV. Porém, estas lâmpadas mais elevadas da energia têm uma vida útil muito mais curta do que as lâmpadas de 10,6 eV.

Em geral, os hidrocarbonetos aromáticos como o benzeno, tolueno e xileno fornecem uma sensibilidade de cerca de 0,1 ppm, com detecção a de fotoionização. Hidrocarbonetos não saturados, álcoois, éteres e hidrocarbonetos clorados têm sensibilidade intermediária pelo PID, e hidrocarbonetos saturados, tais como n-hexano tendem a ser menos sensível. Por exemplo, n-hexano é de aproximadamente 1 / 10 tão sensíveis como o benzeno pela PID. Embora possa ser esperado que a sensibilidade de um produto químico estaria relacionada ao seu potencial de ionização. Isso nem sempre é o caso. Por exemplo, benzeno com um potencial de ionização de 9,245 eV, e que tem uma sensibilidade

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

relativamente alta por detecção de fotoionização, é na verdade um pouco menos sensível do que o brometo de vinil com um IP de 9,80 eV. Sendo assim, apesar de realizar detecções contínuas, o PID apresenta dificuldades para detecção de certos tipos de substâncias, e não pode detectar a presença de monóxido de carbono, HCN, SO<sub>2</sub>, metano, gases ácidos, HCL, HF, HNO<sub>3</sub>, O<sub>3</sub>, dentre outros. Sendo melhor empregada para detecção de compostos orgânicos.

**Da integração entre tecnologias**

Tendo em vista as qualidades e deficiências de ambas as tecnologias verifica-se a necessidade de um equipamento que utilize a tecnologia IMS e PID simultaneamente, a fim de aumentar a capacidade de detecção e ser possível acompanhar a evolução da pluma contaminante na ocorrência.

Já para a liberação de uma área contaminada é necessário que se tenha absoluta certeza da segurança do local. Para tanto apenas a tecnologia FTIR permite uma amplitude de detecção (quantidades de agentes químicos detectáveis) que possibilite isso. Como já fora explicitado anteriormente a Espectroscopia no Infravermelho por transformação de Fourier não é funcional para acompanhar a evolução da pluma de contaminante. Porém, é a única que permite atestar a existência ou não da mesma. E, após se identificar os componentes existentes na atmosfera, pode-se calibrar a biblioteca do equipamento de acompanhamento da pluma contaminante, eliminando, assim, riscos que ocorram erros de leitura devido à competitividade entre íon e reações de molécula nas aferições realizadas com o emprego do IMS, que, aliado ao PID, irá permitir a verificação precisa, principalmente, dos compostos orgânicos.

**Acerca da Função Operacional do Equipamento**

Para definir os limites de áreas contaminadas em ambientes abertos é empregado o sistema de detecção de nuvens de gás porem em ambientes confinados como prédios e garagens não é possível o emprego de tal equipamento sendo então necessário o uso de detectores portáteis, esses detectores devem possuir capacidade de detecção contínua sendo então necessário o uso das tecnologias supracitadas, e deve ter uma quantidade mínima para se seguir todos os pontos cardeais afim de que se possa realizar um mapeamento da área eficiente. Além disso o emprego de outras tecnologias como Células eletroquímicas, e sensores para Semi-condutores aumentam substancialmente a qualidade e confiabilidade do sistema de detecção. Dessa maneira se faz necessário que esse equipamento empregue diversas tecnologias simultaneamente de fora a cruzar os dados obtidos e emitir uma resposta de alta confiabilidade.

Outra questão crucial para o item 01, é que o detector emita essa resposta no menor tempo possível minimizando assim os efeitos do deslocamento dos gases.

Tendo em vista que inúmeros gases são invisíveis para o olho humano, a detecção raramente se dará no ponto de maior concentração dos gases, e caso ocorra será meramente um efeito da sorte, portanto todo o sistema de detecção de gases deve ter a maior sensibilidade possível, permitindo que ao se realizar uma mensuração em áreas de baixíssima concentração o bombeiro possa confirmar que existe um vazamento e assim evitar que uma área com vazamento de gases tóxicos por exemplo seja liberada para transito de civis, tal fato pode ocorrer caso os pontos de escolha de aferição sejam pontos de baixíssima concentração, em partes por bilhão, e se o equipamento somente detectar partes por milhão irá indicar que o local está seguro, sendo que o mesmo apresenta riscos à vida.

Nesse mesmo intuito o equipamento deve permitir que sejam detectados concentrações altas do produtos não saturando antes de se alcançar concentrações letais, por motivos claros de avisar aos bombeiros que determinada área tem uma concentração letal de um determinado gás.

Os agentes selecionados para comporem a biblioteca foram escolhidos seguindo o critério de risco (os mais perigosos), e de incidência (os mais utilizados pela população), de maneira a permitir que o CBMDF tenha capacidade de atender as ocorrências mais corriqueiras até as mais perigosas, porém mais raras.

A quantificação do produto é um dos itens mais necessários para o detector (item 01) tendo em vista que permite quantificar o risco, e auxilia na decisão de isolamento ou liberação de uma área.

**Do atestado de operacionalidade:**

Tendo em vista que a necessidade de aquisição do referido equipamento se faz para uso em operações em campo, e portanto o equipamento estará sujeito as intempéries do clima, assim como exposto a pequenas quedas e colisões. O equipamento deve possuir algum atestado de uma fonte confiável de que o mesmo não é desenhado para uso laboratorial aonde as condições de uso são controladas e seguras, mas a empresa deve apresentar um atestado de que algum órgão de resposta a incidentes emprega o referido equipamento em campo com sucesso

**Detecção de elementos radiológicos:**

Em ocorrências radiológicas é necessário que se detecte a radiação emitida das fontes, bem como encontrar sua localização, e identificar a natureza da fonte. O Corpo de Bombeiros atua em conjunto com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). À corporação cabe a identificação do local das ocorrências radiológicas, o salvamento das vítimas, o isolamento da cena e o acionamento da CNEM. A CNEN estabelece uma rotina de calibração de detectores,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

sendo essa anual e nos laboratórios credenciados por ela. Para manter o equipamento de detecção funcionando é preciso que a empresa arque ou disponha de meios para o traslado de ida e volta do aparelho.

Existem três faixas de emissão radioativas (alfa, beta e gama) que possibilitam a presença de nêutrons, tão prejudiciais à saúde quando as emissões mais conhecidas. A faixa de emissão alfa somente é perceptível em laboratório. Costuma-se utilizar detectores de câmara de ionização para faixas de emissão gama e de nêutrons, detectores de radionuclídeos para radiação gama e identificação de elementos radioativos (nucleares, isótopos médicos e isótopos industriais), além de detectores dosimétricos, para serem usados na proteção individual dos militares, os quais devem ser adquiridos em número suficiente para 08 militares (duas equipes de 04 militares), uma vez que o aparelho fornece as informações acerca da dosagem absorvida, sendo fundamental para definir o impedimento de atuação do militar ou não.

Do atestado de operacionalidade:

Tendo em vista que a necessidade de aquisição do referido equipamento se faz para uso em operações em campo, e portanto o equipamento estará sujeito as intempéries do clima, assim como exposto a pequenas quedas e colisões. O equipamento deve possuir algum atestado de uma fonte confiável de que o mesmo não é desenhado para uso laboratorial aonde as condições de uso são controladas e seguras, mas a empresa deve apresentar um atestado de que algum órgão de resposta a incidentes emprega o referido equipamento em campo com sucesso

Das Baterias

As Baterias de Ions de Lítio demoram substancialmente mais para viciarem, aumentando a vida útil do equipamento, e reduzindo gastos com manutenção.

Da resistência à intempéries

Operações do bombeiro são usualmente envoltas com água portanto equipamentos sensíveis ao contato com água são de uso impraticável na corporação, devido à natureza dos procedimentos adotados, e das emergências atendidas.

Do sistema de posicionamento

Esse sistema permite a plotagem instantânea do local exato da aferição, permitindo assim a melhor mensuração da área a ser isolada assim como a confecção de relatórios.

Acerca do visor

A escolha do visor se deve ao fato do mesmo proporcionar ao militar a visualização dos dados mesmo sob ambiente sem luz, fato esse corriqueiro nas operações do CBMDF.

Sobre o Tempo de trabalho

O militar necessita saber quanto tempo de exposição segura ele ainda possui para trabalhar, sendo assim o equipamento deve começar a mostrar o tempo de exposição restante quando restar 12h de operação no mínimo, ou seja equipamentos que mostrem o tempo de exposição com 13horas por exemplo estão dentro da especificação. Consequentemente o equipamento deve mostrar o tempo restante de exposição at-e restar 1 segundo, quando acaba o período de exposição segura. A escolha de 12 horas foi feita pois é um tempo viável para calculo já que o mesmo não se encerra ao término da operação e sim possui um efeito cumulativo ao longo de um ano, onde é feito um relatório e se verifica se o militar no próximo ano terá condições de atender à emergências radiológicas, ou se o mesmo terá de esperar um período de desintoxicação.

Acerca do acabamento

O acabamento Emborrachado visa dar maior resistência a choque, e assim melhorar a vida útil do equipamento. e o selamento do equipamento se dá a necessidade de resistência á poeiras e contaminação externa.

**Detecção de Gases Combustíveis, Oxigênio, Gás Sulfídrico e Monóxido de Carbono e Calibração:**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possui atualmente 27 Unidades Operacionais que atendem as 29 Regiões Administrativas do DF. Esses quartéis possuem viaturas destinadas ao Combate a Incêndio, sendo denominadas ASE (Auto Salvamento e Extinção), ABT (Auto Bomba Tanque) ou AT (Auto Tanque).

Numa atividade de combate a incêndio ou em quaisquer das ações da Corporação, é mister que os bombeiros façam uma análise do ambiente ou da situação antes de tomar qualquer atitude. No incêndio é preponderante um maior critério nas atividades que antecedem o combate propriamente dito, uma vez que, agir precipitadamente pode ocasionar uma intoxicação por parte dos militares (o que pode ser minorado com o uso de EPR's) ou uma explosão do ambiente pela entrada repentina de O<sup>2</sup> (Oxigênio).

Uma maneira de se prevenir explosões, ou combustões espontâneas e dar maior suporte a essa análise é a detecção dos gases ali existentes, fazendo-se necessário o uso de detectores. A aplicação e uso dos detectores já são feitas na Corporação, pelo Serviço de Atendimento às Emergências de Produtos Perigosos – SAEPP, que utiliza dois tipos de detectores voltados para as caracterizações QBRN (Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares). Nas

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Unidades que atendem as ocorrências de Incêndio no Distrito Federal, um detector de 04 gases atenderia às necessidades, pois existem aparelhos em uso no mercado que fazem a análise em locais como quartos, salas, galpões ou ambientes fechados. Essas situações são mais favoráveis à deflagração dos comportamentos extremos do fogo, um dos principais riscos de uma guarnição de Combate a Incêndio.

As ocorrências envolvendo tal comportamento do fogo necessitariam de 04 (quatro) tipos de detectores: 1) Oxímetro ( $O_2$ ); 2) CO (Fumaça propriamente dita); 3) LEL (Limite de Explosividade) e 2)  $H_2S$  (Gás Sulfídrico, que além de tóxico é explosivo, e pode ocorrer de maneira natural).

O Oxímetro é importante para verificar se a quantidade de  $O_2$  no ambiente encontra-se em situações em que: a) caso esteja em um valor elevado, facilitaria a ocorrência de uma combustão espontânea dos materiais combustíveis; b) caso esteja num valor baixo, causaria uma perda da consciência das pessoas que ali se encontram sem EPR e uma possível morte, caso ninguém intervisse.

A Detecção de CO serve para identificar a quantidade de fumaça no ambiente e assim facilitar ao militar o vislumbre da possibilidade da ignição da fumaça, do backdraft ou a ocorrência do choque anafilático dos Bombeiros e vítimas sem EPR.

O LEL (Limite de Explosividade) é índice para monitoração dos gases combustíveis na cena com o intuito de se evitar uma explosão.

A Detecção de  $H_2S$  é importante para os militares com capacitação em BREC para adentrarem em ambiente onde possa ter ocorrido um desabamento ou, então, na necessidade de adentrarem em galerias de águas pluviais ou esgotos, para um serviço de busca, evitando, com isso, a intoxicação pelo gás ou a formação de atmosferas explosivas.

Segundo a Norma NR 33, Trabalho em Espaços Confinados, cabe ao empregador o fornecimento de equipamentos em condições de serem utilizados pelos trabalhadores em áreas com as características definidas na legislação supracitada. Uma das formas de manter os detectores de Células eletroquímicas e Catalíticos em condições de serem bem empregados é se fazendo a constante calibração. A melhor forma de se fazer isso é, ao término de cada ocorrência, se proceder à atividade citada. É importante que cada unidade possua uma estação de calibração para uso pelos militares. As estações de calibração se constituem de um aparelho de análise do detector e um cilindro com os gases existentes no sistema de detecção do aparelho, aqui, no caso, o de 04(quatro gases). Com essa medida, o Bombeiro sempre terá um equipamento confiável e em condições de evitar os “falsos”(positivo ou negativo).

Esse equipamento deve ser empregado para o uso no bolso ou pendurado na roupa do militar, de maneira que o mesmo deve ser pequeno e leve, já que os bombeiros sofrem com problemas de esforço extremo devido ao peso dos equipamento necessário para se realizar sua missão. Desta feita o detector deve apresentar um aumento de peso praticamente imperceptível para a guarnição, e ao mesmo tempo enviar alarmes audíveis mesmo com o uso de EPI's e em locais com grande poluição sonora (incêndios por exemplo), além de enviar alarmes luminosos, pois isso cria um sistema de alarme redundante aonde caso o militar não escute ele possa ver as luzes piscando. Essa iluminação de alerta deve ter um sistema redundante pois caso no deslocamento a roupa ou quaisquer objetos venham a tampar um lado do detector o mesmo emitirá luz de alerta do outro lado, evitando assim que o militar não visualize o alarme de risco emitido pelo equipamento.

A quantidade de botões foi discutida na audiência pública acerca das especificações, aonde fora explanado que devido ao fato desse equipamento estar sendo adquirido para todas as quartéis operacionais do CBMDF, o mesmo deve possuir o sistema mais simples possível de manuseio e, portanto o número de botões e opções excessivas resultam em uma necessidade de treinamento mais preciso, e aumenta consideravelmente o risco de mal uso do mesmo. Considerando que o mesmo deve detectar as atmosferas explosivas a complexidade do emprego do equipamento é proporcional ao risco à vida de militares e civis. Vale aqui ressaltar que atmosferas explosivas já vitimaram inúmeras pessoas nos diversos estados do Brasil, sendo o caso mais memorável o do restaurante do Rio de Janeiro, que foi amplamente divulgado pela mídia.

Consequentemente ficou acertado com as empresas que dois botões de operação seria um número razoável, aonde permitiria a concorrência sem prejudicar a segurança.

O comprimento da mangueira solicitado foi calculado tendo como base o estabelecido pela CAESB como poços profundos, que são poços com mais de 20 metros de profundidade, e considerando ainda que o detector deve permitir identificar a presença de  $H_2S$  que é um gás tóxico e mais pesado que o ar, essa mangueira vislumbra proporcionar a operacionalidade do equipamento dentro dos referidos poços, assim como, em estruturas colapsadas aonde o acesso superior é a única opção. Ainda existe a situação das galerias subterrâneas aonde material orgânico em decomposição libera o  $H_2S$  e permite seu acúmulo em níveis fatais, assim como as operações em espaços confinados podem estar sujeitas à baixas concentrações de oxigênio. Da mesma forma que uma mangueira longa permite que a mesma possa ultrapassar obstáculos e melhora a amplitude de operação.

**Detecção de substâncias ou organismos biológicos nocivos**

Tendo em vista que a coleta de amostras biológicas tradicionalmente necessitam de um profissional treinado e capacitado, e que tal treinamento e capacitação pode levar anos a ser feito. É inviável para o CBMDF possuir uma equipe tática exclusiva para a coleta de amostras. E mesmo considerando que fosse possível ter uma equipe dessa natureza esse tipo de coleta no ambiente operacional do CBMDF se faz impossível pois em inúmeros casos não se sabe o local que se deve coletar, pois não tem como se precisar nem se a área está ou não contaminada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Nesse intuito é primordial que se adquira um Coletor de Amostras do Ar, já que substâncias suspeitas no estado sólido líquido e particulado são visíveis e o detector químico já poderá realizar esse tipo de alerta, ou seja, ele não precisa indicar qual agente biológico se encontra, mas deve indicar se existe um rico biológico. De tal feita que será necessário realizar apenas uma coleta de amostra de substâncias nesse estado.

Porém nos casos de incerteza de contaminação, assim como nos casos aonde não se tem uma substâncias suspeitas no estado sólido líquido e particulado, o ar seria o melhor local de coleta de amostra pois mesmo os particulados, ou os agentes biológicos podem ficar suspensos na atmosfera.

Mas para que esse coletor seja eficaz ele deve permitir que concentrações mínimas desses agentes no ar sejam agrupadas viabilizando assim sua detecção.

Amostras deverão ser coletadas em meio líquido para permitir diferentes métodos de análise, além de permitir a melhor manuseabilidade do exemplar para o detector.

O tamanho da coleta das partículas é essencial tendo em vista o tamanho dos menores agentes biológicos existentes.

O tempo de coleta foi definido para permitir a viabilidade de uma grande operação, aonde se faz necessário realizar coletas em diversos locais e portanto esse tempo deve ser o menor possível.

O sistema de análise de agentes biológicos deve ser de simples uso, para que qualquer militar possa utilizá-lo, aumentando assim a operacionalidade do equipamento.

O mesmo deve possuir tecnologias que permitam vislumbrar em uma única amostra a maior gama possível de agentes, e identifica-los precisamente com o menor número de consumíveis, já que esses consumíveis, cartuchos ou chips, possuem validade e portanto quanto maior for o número de consumíveis necessários para se atestar a segurança de um local, aumenta substancialmente o custo de uma operação, e conseqüentemente o custo de manutenção do serviço de atendimento à emergências com produtos perigosos como um todo. Dessa feita toda a detecção deve ser realizada em um único equipamento, pois de todos os detectores já explicitados esse é o único em que as tecnologias existentes exigem a troca de consumíveis para cada detecção ou no máximo em um número bem limitado de aferições.

Portanto o fator orçamentário aqui é primordial, pois o equipamento deve possibilitar o seu uso no maior número de operações do bombeiro pelo menor custo.

A diferenciação dentro de uma espécie é fundamental pois o exemplo mais comum disso seria da gripe, que dentro da gripe a pessoa pode ter uma gripe comum que apresenta risco a segurança pública nulo, como pode apresentar uma gripe espanhola, ou o vírus H1N1. Lembrando que esse é apenas um exemplo mas existem diversas espécies de agentes que possuem subtipo não letais e subtipos de grande poder de letalidade. Sendo assim a informação do subtipo da espécie é fundamental para a tomada de decisão em uma emergência.

As tecnologias de detecção foram escolhidas sob o critério de qualidade pois foi essa tecnologia de detecção que primeiro conseguiu identificar o vírus H1N1 em tempo operacional. Fato esse de extrema importância já que essa foi a última epidemia a assolar o DF, e a causar um certo temor na população. Portanto a mesma já se demonstrou empiricamente ser até a presente data, a de melhor adaptabilidade para identificar novos agentes com capacidade epidemiológicas.

**DOS EQUIPAMENTOS DE VISUALIZAÇÃO NA CENA**

**Visualização colorida de ambientes quentes para Bombeiros equipados:**

É importante para o profissional da área de Produtos Perigosos possuir a capacidade de visualizar o ambiente no local onde ele está, pois todas as formas de armazenagem das substâncias perigosas possuem cores, sinais e símbolos que servem para ajudar em sua correta identificação, evitando, assim, um falso positivo, o que acarretaria uma falha da tomada de decisões proporcionando muito mais perigo que o próprio produto ali encontrado, por exemplo: caso o profissional confundia um ácido fluorantimônico (ácido mais forte que existe) com o ácido acético (ácido fraco) ele poderia optar pelo processo de diluição(jogar água). Todavia, o ácido existente causaria uma reação exotérmica no ambiente de mais de 100 graus(temperatura de fervura ad água ao nível do mar), além de liberar gases tóxicos a base de Antimônio (SB) e Flúor (F). É importante salientar que, pelo fato de o profissional estar com duas máscaras, - a do Equipamento de Proteção Respiratória e a da Roupas de proteção - é imprescindível essa melhoria da sua capacidade visual. As câmeras atuais proporcionam ainda outras informações, como a distância da fonte.

**DOS EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLIMÁTICAS E FORMATAÇÃO DE DADOS**

**Estação Meteorológica:**

Como a atividade de Produtos Perigosos sofre uma variação, em seu estado em função das condições atmosféricas, torna-se mister usar de meios que possam fazer com que os Bombeiros se antecipem à situação e, assim, procedem com as medidas de controle de forma a evitar uma pior evolução da situação. Por exemplo: um Peróxido Orgânico pode vir a se ignir somente com o aumento das correntes de ar sobre o produtos, assim como determinados tipos de oxidantes; outro Produto que possui a probabilidade de se alterar rapidamente são os elementos que reagem

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

violentemente com água, como os ácidos mais fortes ou a Fosfina, que em contato com H<sub>2</sub>O, liberam gases tóxicos mais perigosos que os ácidos mais fortes ou a Fosfina.

A estação deve informar dados que serão coletados por pluviômetros, sensores de vento, sensores de radiação solar, sensores de pressão atmosférica, sensores de temperatura e sensores de umidade do solo e do ar.

Como uma operação de Produtos Perigosos pode perdurar por mais de 02 (dois) dias, a estação deve possuir módulos suplementares de energia solar, para que tenha autonomia em campo.

Como forma de solucionar esse problema, uma alternativa é o uso de uma estação meteorológica, comum em operações militares, mas fundamental para controle e comando de uma operação envolvendo Produtos Perigosos.

**DOS EQUIPAMENTOS DE DESCONTAMINAÇÃO**

**Sistemas de Descontaminação:**

A ocorrência de Produtos Perigosos possui três fases importantes: detecção, contenção e descontaminação. Na descontaminação vários fatores devem ser observados, dentre esses os ambientais e os de saúde da pessoa humana, sejam as vítimas, ou os profissionais das guarnições, sendo esses os mais expostos. Diante disso, dentre as várias formas de se adotar procedimentos de descontaminação, destacam-se o uso de tendas infláveis, caminhões/trailers e detoxificantes.

Na situação aqui empregada será levada para a ocorrência de produtos perigosos uma tenda inflável, pois esta é de fácil mobilidade e o custo é o mais adequado à Corporação.

A tenda deve ser inflável, pois facilita a montagem, desmontagem, manutenção, controle dos componentes (tendo em vista que possui menos componentes que uma tenda tubular, ou seja não precisa conferir se todos os tubos estão presentes) . Ela faz o emprego de água com detoxificante através de chuveiros; possui gerador de energia elétrica para iluminar o local e fazer funcionar o aquecedor de água, as bombas de sucção; possui tanques de água suja e limpa; possui três linhas de descontaminação (uma para homens, uma para mulheres e uma para vítimas); possui inflador, pois precisa ser preparada para o evento e necessita ter armação para que não caia sobre as vítimas.

É necessário que exista um chuveiro para descontaminação do pessoal de serviço(bombeiros) pois os mesmos estarão com mais contaminantes que as vítimas.

Como não existe uma especificação para detoxificante aqui, usar-se-á a classificação da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN.

**DOS EQUIPAMENTOS USADOS PARA CONTENÇÃO DOS PRODUTOS PERIGOSOS NA CENA**

**Tambores de polímero com volume de 100 litros**

Equipamento usado para guardar os materiais que serão descontaminados posteriormente, como forma de evitar o contato com pessoas ou do meio ambiente com os materiais. Já estão em uso na Corporação e são relevantes para as etapas de descontaminação de pessoas bem como as posteriores.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Distrito Federal apesar de não possuir grandes áreas industriais situa-se em uma posição geográfica que o transforma no principal corredor do centro-oeste, tendo assim uma enorme carga viária de PP. Esta frota, apesar de apenas passar pelo DF, naturalmente gera o risco de acidentes rodoviários no seu trajeto.

Ademais, o fato de ser a Capital Federal aumenta a responsabilidade desta Corporação, já que existe um histórico de vazamentos químicos e biológicos afetando órgãos importantes da Capital, tais como: a dispersão de gases biológicos e químicos proveniente da rede de esgoto de Águas Claras no que afetou o TRT ano de 2011 e o vazamento de amônia no Senado Federal ano de 2008, sendo dever do CBMDF primar pela segurança desses órgãos bem como de seus membros.

Vale destacar que os eventos esportivos internacionais que terão lugar no DF em 2013 e 2014 constituirão importante teste à capacidade de atendimento do Corpo de Bombeiros. Serão necessários investimentos capazes de prover o CBMDF de estrutura, equipamentos e capacitação para receber e promover a segurança das dezenas de milhares de pessoas que acorrerão à capital do país e que por sua vez poderão ser alvo de ações terroristas, que normalmente fazem uso de produtos perigosos.

A aquisição dos materiais permanentes elencados é imprescindível para a adequada implementação do serviço de atendimento às ocorrências envolvendo Produtos Perigosos no âmbito do Distrito Federal e Entorno, considerando o seu crescente aumento populacional e industrial, a precariedade do serviço prestado pelo CBMDF em virtude da falta de equipamentos apropriados e, além disso, a necessidade premente de garantir a segurança da população na Capital Federal.

Os termos dessa especificação foram realizados tendo como base, a Audiência Pública publicada no DODF nº 142 de 19 de julho de 2012 (página61) aonde foram ouvidas debatidas as demandas do setor privado para aumento da competitividade dos itens aqui relacionados, assim como consulta com o setor técnico na área de produtos perigosos com intuito de que as especificações atendam as demandas operacionais assim como aos fatores de segurança à vida dos militares e civis envolvidos nas operações e consulta realizada com Auditores do Tribunal de Contas do Distrito



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Federal, aonde foram coletadas sugestões para ampliar a competitividade mantendo o padrão de qualidade necessário ao serviço.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
<b>1</b>	<b>Detectores químicos no estado Gasoso tipo 1</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 334.250,00</b>	<b>R\$ 2.674.00,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Detector deverá possuir 04 (quatro) tipos distintos de tecnologia de detecção com no mínimo três das seguintes tecnologias: sensores para espectrometria de mobilidade iônica, Célula Eletroquímica, Fotoionização e sensores para Semi-Condutores.

Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.

Todos os sensores são utilizados simultaneamente para proceder à detecção e identificação de substâncias gasosas.

As substâncias gasosas deverão ser detectadas no máximo em 10 segundos.

Ao serem detectadas as substâncias gasosas, deverá iniciar um alarme visual e sonoro.

Permite a Detecção e a Monitorização das substâncias tóxicas mais comuns

Uma estimativa da concentração das substâncias pode ser mostrada no visor do aparelho.

Deverá detectar e analisar substâncias com baixa volatilidade, em partes por bilhão.

Deverá ser capaz de detectar os seguintes agentes químicos de guerra: tabun (GA), sarin (GB), soman (GD), Ciclosarin (GF), VX, DMMP, mostarda de enxofre (HD), mostarda nitrogenada (HN) e lewisita (L);

Deverá ser capaz de detectar pelo menos os seguintes compostos: cloro, amônia, acrilonitrila, aromáticos, monóxido de carbono, disulfeto de carbono, fosgênio, fosfina, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, ácido cianídrico, dióxido de enxofre, arsênio e cloreto de cianogênio;formaldeído, hidrazina, metanol, salicilato de metila, dióxido de nitrogênio, estireno e Diisocianato de toluol (TDI).

Deverá ser capaz de cobrir ao mesmo tempo no mínimo a seguinte gama de substâncias químicas: bromados, clorados, fosforados, cianetos, aromáticos, agentes químicos de guerra.

Deverá ser capaz de detectar quaisquer compostos desde baixos níveis de concentração (limite inferior ppb (1: 109)) até níveis médios de PPM.

O detector deverá possuir sensor de diluição para proteger os sensores de danos diante de altas concentrações de gases, caso o sensor seja suscetível a esse tipo de dano.

Permitir monitorar superfícies contaminadas com acessório de dessorção térmica por infravermelho.

A biblioteca customizada deverá ser trabalhada entre a contratante e o contratado chegando essa a 70 produtos, podendo variar em 20% essa quantidade.

Permitir cobrir todos esses compostos desde muito baixos níveis de concentração (limites de detecção desde baixo ppb (1:109)) até níveis médios de ppm.

O Detector deverá possuir tecnologia de transferência de dados “USB” e “Wireless”.

O Detector deverá possuir dispositivo de memória em formato de cartão de armazenamento de memória flash.

O Detector deverá possuir antena GPS para que sejam armazenadas as coordenadas geográficas durante sua operação e exportar dados em formato KML.

O Detector deverá armazenar no mínimo 80 horas de medições.

O Detector deverá ser alimentado por bateria de íons lítio que permita de 03 a 04 horas de duração e ser alimentada, para recarga, com tensão de 220 volts.

A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.

O Detector deverá ser capaz de identificar e quantificar no mínimo 25 substancias na mesma biblioteca

O Equipamento deverá possuir manual em Português.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.

A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.

Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.

Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Todos os custos de manutenção preventiva deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.

Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
02	Detectores químicos no estado Gasoso tipo 2	4	R\$ 259.250,00	R\$ 1.037.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**  
Equipamento identificador químico portátil para identificação de gás e vapor. Detector de químicos pesando menos que 15 Kg. À prova de água que possibilite a descontaminação do equipamento.  
Com resistência à alterações climáticas de temperatura (-5°C até 45°C) e de umidade (0 á 100%).  
Que permita o manuseio e operação com as luvas da roupa de proteção nível A.  
Com baterias removíveis e a recarga da bateria pode ser feita acendedor de cigarros de automóveis e na tomada, possuindo ainda tempo de recarga inferior à 4 horas e tempo de uso da bateria superior à 1 hora e meia.  
Deverá realizar a transmissão de dados via wireless com taxa de transferência superior à 3 Mbps. Biblioteca com no mínimo de 5.000 substâncias perigosas catalogadas, com capacidade de identificar todas sem apresentar falsos positivos ou falsos negativos, a presença de todos os produtos perigosos listados na biblioteca; com capacidade de adicionar novos produtos químicos em sua biblioteca.  
Capacidade de detecção, identificação e quantificação de substâncias perigosas sem necessidade de calibração periódica.  
Possuir dois modos de coleta de gás e vapor através de bolsa Tedlar (estilo Tedlar BAG) ou tubo de dissorção (estilo Desorption Tube), devendo vir com no mínimo 15 bolsas Tedlar.  
Deverá empregar a tecnologia de detecção de Espectrometria no infravermelho por transformada por Fourier (FTIR) ou cromatografia gasosa.  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.  
Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.  
Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
03	Detectores químicos no estado Sólido, particulado e líquido.	4	R\$ 257.300,00	R\$ 1.029.200,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**  
Detector de químicos que utilize em Espectroscopia no Infravermelho por Transformada de Fourier, FTIR, pesando menos que 15 Kg.  
À prova de água que possibilite a descontaminação do equipamento.  
Com resistência à alterações climáticas de temperatura (-5°C até 45°C) e de umidade (0 á 100%).  
Que permita o manuseio e operação com as luvas da roupa de proteção nível A.  
A recarga da bateria pode ser feita a partir do acendedor de cigarros de automóveis e na tomada, ainda possuindo tempo de recarga inferior à 4 horas e tempo de uso da bateria superior à 1 hora e meia, o mesmo deverá vir com três baterias reservas e três carregadores de carro e tomada.  
Deverá realizar a transmissão de dados via wireless com taxa de transferência superior à 3 Mbps. Biblioteca com no mínimo de 30.000 produtos perigosos catalogados, com capacidade de adicionar novos produtos químicos em sua biblioteca.  
Capacidade de detecção, identificação e classificação por espécie dos produtos perigosos em misturas químicas, com o enquadramento do produto perigoso dentro do diamante de hommel (NFPA 704).  
Deverá enviar dados coletados para um computador, sem o uso de cabeamento, de forma instantânea. Capacidade de comunicação Bluetooth com laptop remoto.  
Possuir alarmes e avisos de ameaças de suporte de decisão integrado (para riscos de fogo, saúde, reatividade, proteína e água).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.  
Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.  
Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
<b>04</b>	<b>Detectores químicos no estado Sólido e líquido</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 179.900,00</b>	<b>R\$ 719.600,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Possuir tecnologia Raman com raio laser e detector CCD; Detector de químicos pesando menos que 3 Kg.  
À prova de água que possibilite a descontaminação do equipamento e com resistência a alterações climáticas de temperatura (-5°C até 45°C) e de umidade (0 à 100%).  
Que permita o manuseio e operação com as luvas da roupa de proteção nível A.  
Deverá ter "baterias sobressalente ou carregador rápido, com autonomia de uso de no mínimo 5 horas", comunicação por Bluetooth para análises combinadas de espectros IR (FTIR) e espectros Raman. Deverá possuir Biblioteca com no mínimo de 15.000 produtos perigosos catalogados, podendo adicionar novos produtos químicos em sua biblioteca.  
Possuir dois modos de análise (interno e externo).  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.  
Todos os custos de manutenção preventiva deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.  
Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
<b>05</b>	<b>Detectores Radiológicos com diversas faixas de irradiação</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 144.500,00</b>	<b>R\$ 578.00,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Deverá detectar e identificar ameaças de radiação Beta, Gama e nêutron automaticamente, classificadas essas de acordo com a certificação da norma de desempenho industrial para detectores radiológicos e nucleares ANSI N42.34, devendo o aparelho detectar materiais radiológicos puros e descobertos, mascarados e misturas múltiplas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Dispõe de alarme visual, sonoro vibração e fone de ouvido.  
Possuir biblioteca com no mínimo 40 radionuclídeos com capacidade para ser estendida.  
Possuir sistema de estabilização automática de energia, eliminando a necessidade de calibração em campo.  
Possuir conexão via Wireless, serial USB, Bluetooth.  
Possuir bateria de Ion Lithium com autonomia mínima de 8 horas e carregador de bateria na própria unidade ou carregador externo.  
Capacidade para guardar os dados do episódio.  
Resistência a água mínima IP65 (nenhuma penetração de poeira e proteção dos contatos; e água jogada de qualquer direção não terá ação nenhuma sobre o equipamento).  
O aparelho deverá possuir sistema de posicionamento global(GPS).  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil, equipes de resposta radiológicas governamentais.  
Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.  
Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
06	Detectores Dosimétricos tipo Geiger Muller	30	R\$ 7.633,33	R\$ 229.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

“Detector deverá ser montado internamente, garantindo segurança intrínseca, que atenda aos requisitos da norma IP65 no mínimo”.  
Deverá detectar energia ionizante na faixa de: 60keV a 2MeV.  
Os seus limites de detecção deverão ser de: 0.001mSv/h – 10Sv/h  
O display deverá ser Digital, com luz de fundo, 0.01mR/h (ou mR) – 1999R/h(ou R). Também mostra o tempo restante de trabalho variando de no mínimo 12h até 00:01.  
Deverá possuir alerta ajustável dentro dos limites do display.  
Os alarmes deverão ser independentes para exposição e dose acumulada.  
Deverá possuir Alto-falante interno.  
Deverá possuir bateria com capacidade de 08 horas.  
Deverá ser completamente selado, com acabamento emborrachado ou em ABS de alta resistência mecânica.  
“Devendo trabalhar em uma temperatura negativa de no máximo -10º e positivo de no mínimo 50º”  
Deverá pesar no máximo 150g.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima. Acrescentar o seguinte texto: “todos os custos de manutenção preventiva, calibração deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, troca de peças, e ou calibração, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP”  
Em relação aos consumíveis, a empresa ganhadora tenha um estoque de consumíveis no Brasil. Para que seja possível haver a reposição rápida em caso de necessidade.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil, ou equipes de resposta radiológicas governamentais.  
Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
07	Coletor de amostras do ar em meio líquido	08	R\$ 66.845,85	R\$ 534.766,80

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Coletor de amostras do ar dedicado para equipes de emergência e primeiros-socorros, portátil, com estrutura robusta para ambientes inóspitos, de rápida implantação em resposta a um evento civil ou militar com suspeita de bioterrorismo.

Em um ambiente com suspeita de ameaça biológica, deverá ser capaz de ser transportado rapidamente para coletar amostras em curto período de tempo para posterior análise.

Amostras deverão ser coletadas em meio líquido para permitir diferentes métodos de análise.

Coleta deverá ser feita em movimento de ciclone, permitindo que todos micro-organismos presentes na atmosfera circundante sejam impactados contra este meio e permaneçam retido neste meio líquido, em frasco estéril e vedado, para impedir contaminação cruzada e ser facilmente transportado.

Deverá ter capacidade de coleta com uma faixa de vazão mínima de 100 a 300 litros de ar por minuto.

Deverá realizar coletas de até 10 minutos.

Deverá ser capaz de coletar partículas > 0.5µm

Deverá ser facilmente descontaminado com uso de desinfetantes clássicos, como vapor de peróxido de hidrogênio e alvejante.

"Deverá pesar no máximo, 5kg e 15kg com o estojo de transporte, podendo variar 5% acima, o que facilitaria o transporte."

Deverá possuir bateria com autonomia de 2 horas de tempo de coleta

Deverá trabalhar em voltagem 110-220V.

Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.

A Calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa fornecedora.

A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.

Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.

Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
08	Sistema de identificação de ameaças biológicas	02	R\$ 254.500,00	R\$ 509.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Sistema de identificação de ameaças biológicas que deverá consistir em um sistema de controle de temperatura (termociclador), um leitor óptico de microarranjo, um software de controle e análise, um computador portátil (laptop), um leitor de códigos de barras, chips com diferentes sondas para identificação de ameaças biológicas.

Sistema deverá funcionar baseado na tecnologia de PCR (Polymerase Chain reaction) e Microarray (microarranjo) em um formato compacto utilizando chips.

O sistema de controle de temperatura deverá conduzir até cinco testes e protocolos distintos simultaneamente ou em diferentes pontos de tempo sem ter que esperar todos os módulos completarem seus ciclos.

Deverá ser um sistema compacto para poder ser instalado em ambientes não-laboratoriais e deverá ser modular para que possa ser escalonado para acomodar diferentes demandas.

Os chips deverão conter múltiplas sondas para detectar, identificar e diferenciar diversos patógenos e seus subtipos por amostra como: agentes biológicos utilizados em bioterrorismo (anthrax, praga, tularemia, varíola), Virus de gripe sazonal e Influenza (influenza humana e suína e seus subtipos, Mycoplasma pneumoniae, Streptococcus pneumoniae, Legionella pneumophila), microorganismos patógenos transmitidos por alimentos (cólera, estafilococos, Listeria, E.coli, Shigella, Salmonella, Rotavirus A,B, C, C. Sakazakii) entre outros.

Os chips podem ser customizados de acordo com a demanda específica.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Os testes deverão fornecer dados de detecção (presença/ausência), identificação (espécies) e diferenciação (diferentes subtipos dentro de uma espécie).  
Os testes deverão possuir controle positivo e negativo em cada análise.  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa fornecedora.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.  
Todas as tecnologias do instrumento deverão ser certificadas por laboratórios, devendo o equipamento possuir atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.  
Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.

**LOTE 01 SISTEMA DE DETECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE EXPLOSIVIDADE**

COMPOSTO PELOS ITENS 09 e 10

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
09	Detector de gases e identificação de limite de explosividade.	60	R\$ 8.466,67	R\$ 508.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

O instrumento deverá ser um dispositivo que pode ser operado com apenas uma das mãos.  
O peso do instrumento deverá ser inferior a 250g.  
“O instrumento não deverá possuir dimensões maiores que 13cm (A) x 8 cm (L) x 4cm (E), e deverá ter volume de no máximo 260 cm<sup>3</sup>.”  
O instrumento deverá possuir grau de proteção IP67.  
O detector deverá possuir uma bomba com sonda (ponteira de teste) e mangueira de no mínimo 30 metros de extensão.  
O visor do instrumento deverá estar instalado em sua parte frontal.  
O estojo para armazenamento deverá ser fabricado em plástico ABS com espuma moldada na parte interna.  
O visor do instrumento deverá ser uma tela de cristal líquido com dimensões suficientes para fornecer leituras de todos os gases monitorados. O status da bateria e da bomba deverão ser mostrados através de ícones.  
O instrumento deverá possuir luz de fundo para visualização em áreas de pouca luz, com um timer configurável para preservar a vida da bateria. Também deverá ser possível configurar a luz de fundo para que a mesma fique sempre acesa.  
A operação do instrumento deverá ser feita por no máximo dois botões, para que o uso do instrumento seja o mais simples possível.  
O acesso aos dados registrados deverá ser simples e fácil, com disponibilidade para download em PCs rodando Windows.  
O instrumento deverá ser capaz de monitorar O<sub>2</sub>, CO, H<sub>2</sub>S e gases combustíveis.  
O instrumento deverá estar disponível em configurações permitindo aos usuários monitorar 1, 2, 3 ou 4 gases simultaneamente.  
O monitor deverá ser capaz de exibir a leitura do gás combustível como % LEL ou 0-5% CH<sub>4</sub> por volume.  
O sensor de oxigênio do monitor deverá possuir um ajuste de pressão embutido.  
O instrumento deverá ser capaz de fazer o monitoramento nos seguintes intervalos:  
CO: 0 a 999 ppm em incrementos de 1 ppm;  
H<sub>2</sub>S: 0 a 500 ppm em incrementos de 1 ppm;  
O<sub>2</sub>: 0 a 25% em incrementos de 0,1%;  
Combustível: 0 a 80% LEL (0 a 5% v/v) em incrementos de 1%.  
O instrumento deverá possuir os botões para operação simples e intuitiva, localizados na parte da frontal.  
O instrumento deverá possuir algum recurso para prevenir desligamento acidental.  
O instrumento deverá ser configurável para realizar a calibração automática de zero quando é ligado, sem interações do usuário.  
O instrumento deverá possuir algum recurso para prevenir a calibração involuntária de zero em condições ambientais potencialmente perigosas.  
Quando ligado, o instrumento deverá fornecer informações de data e hora, sem interações do usuário.  
Quando ligado, o instrumento deverá fornecer informações sobre a quantidade de dias até a próxima calibração, sem interações do usuário. O período deste recurso deverá poder ser configurado pelo usuário;  
O instrumento deverá possuir um botão para ligar o equipamento. Deverá ser permitido configurar o tempo que este botão deverá

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

ficar pressionado para que o instrumento seja ligado.

O instrumento deverá fornecer algum sinal visual no seu visor, para confirmar que o equipamento está funcionando.

O instrumento deverá fornecer algum sinal sonoro configurável, para confirmar que o equipamento está funcionando.

O instrumento deverá operar em ambientes com temperaturas entre -20 a 50° C.

O instrumento deverá fornecer algum sinal visual, para informar a condição da bomba.

Durante a seqüência de inicialização, o instrumento deverá exibir os alarmes STEL e TWA. Leituras de pico deverão estar disponíveis a critério do usuário.

O instrumento deverá ser configurável unicamente via PC, para prevenir violações do usuário.

O instrumento deverá ser capaz de medir agentes tóxicos em PPM, combustíveis em % LEL ou % CH4, e o oxigênio deverá ser exibido em % de volume.

O instrumento deverá possuir uma barra luminosa dupla de alarmes, sendo que a luz de fundo do visor deverá ser acionada durante os alarmes.

Deverá possuir alarme sonoro.

O instrumento deverá incluir um alarme tátil de alta vibração.

O sensor de oxigênio deverá gerar um alarme sonoro, visual e vibratório para falta e enriquecimento de oxigênio.

Os pontos de ajuste dos alarmes deverão ser configuráveis pelo usuário, via software.

O bloqueio dos alarmes deverá ser configurável pelo usuário, via software.

O instrumento deverá incluir um alarme visual, sonoro e vibratório de bateria fraca, com um aviso de, no mínimo, 10 minutos para que o usuário se dirija a uma área segura.

O instrumento deverá funcionar por pelo menos 15 horas sem bomba e 10 horas com bomba. O tempo de recarga não deverá ser superior a cinco horas

O instrumento deverá ser equipado com uma bateria de íons de lítio recarregável.

O instrumento deverá possuir um ícone, representando de forma gráfica, o tempo estimado de funcionamento do equipamento.

O instrumento deverá possuir um carregador bivolt.

Também deverá ser possível carregar o instrumento com um cabo padrão USB conectado a um PC rodando Windows.

Deverá ser possível carregar o instrumento em uma estação de carga capaz de prover alimentação simultânea para pelo menos seis instrumentos.

O instrumento deverá possuir um ícone representando o estado da carga. o instrumento deverá indicar quando a carga estiver completa.

Não deverá ser necessário ferramentas especiais para calibração do instrumento, além de adaptador de calibração, cilindro de gás de calibração, tubo e regulador;

O administrador deverá poder configurar uma senha para que o usuário possa ter acesso à função de calibração do instrumento;

A calibração deverá ser iniciada de forma simples e fácil, preferencialmente através do acionamento de um único botão;

O gás de calibração deverá ser oferecido em um cilindro com uma configuração de 4 gases (combustíveis, oxigênio, monóxido de carbono e sulfeto de hidrogênio);

O instrumento deverá ser compatível com uma estação de teste funcional (bump test), para que seu desempenho possa ser verificado.

O cada detector deverá vir com caixa de transporte, possuindo a mesma espaço para a bomba com a ponteira de teste.

Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.

A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.

Garantia de 02 anos e validade de 01 ano.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Todos os custos de manutenção preventiva, deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, e ou troca de peças, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 1 vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
10	<b>Estação de Calibração do detector de gases e identificação de limite de explosividade.</b>	60	R\$ 14.100,00	R\$ 846.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Deverá permitir a calibração do item 09 através de um botão único e o teste funcional através de outro botão. As informações obtidas nas calibrações e provas funcionais deverão ser armazenadas em um cartão de memória para que as informações possam ser baixadas para um PC.

A estação de calibração deverá possuir um compartimento para abrigar o cilindro com o gás de calibração e possuir um manômetro que indique a pressão do cilindro, quando este estiver conectado. A alimentação da estação deverá ocorrer através de



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

uma fonte de alimentação externa ou através de baterias.  
O instrumento deverá estar disponível com uma sonda com filtros para hidrofóbicos e particulados, substituíveis em campo.  
A bomba deverá ser capaz de coletar amostras a até 30 metros.  
O instrumento deverá possuir um sistema de desligamento automático da bomba quando for detectado bloqueio de ar.  
O instrumento deverá possuir registro de dados como um recurso padrão.  
O instrumento deverá ser capaz de rastrear pelo menos 5.000 eventos com marcação de data e hora.  
O instrumento deverá possuir capacidade de registro de dados baseando-se em eventos, não definido por limites de hora.  
O instrumento deverá registrar todas as leituras de gases, sendo que qualquer alteração nos valores dos gases deverá ser registrada com data e a hora. O oxigênio deverá registrado com valor mínimo e máximo.  
O instrumento deverá registrar a temperatura em Celsius.  
Os dados deverão ser armazenados em memória não volátil, para prevenir perdas de dados e eventos devido à falta de bateria.  
O instrumento deverá registrar todas as leituras de gases, calibrações de zero, operações de ligar/desligar, bomba ativada/bomba desativada, alarmes de bateria, alarmes de STEL e TWA, reconhecimento de alarmes e temperatura. Todos os eventos deverão ser registrados com data e hora.  
O instrumento deverá ser intrinsecamente seguro conforme UL 913 7ª Edição, Classe 1, Div 1, Grupos A, B,C e D.  
O instrumento deverá possuir certificação do INMETRO.  
O instrumento deverá operar em ambientes com temperaturas entre -20 a 50° C.  
O instrumento deverá operar em ambientes com umidade entre 0 a 95% não condensante.  
O instrumento deverá possuir sensores substituíveis em campo, que não requeiram ferramentas especiais para manuseio.  
O instrumento deverá possuir garantia mínima de 2 anos para o equipamento e sensores e 1 ano para a bomba eletrônica, quando aplicável.  
O equipamento deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior do mesmo.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Garantia de 02 anos e validade de 01 ano.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
11	<b>Câmera de Imagem Térmica Colorida</b>	30	<b>R\$ 139.000,00</b>	<b>R\$ 4.170.000,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser um dispositivo portátil contendo um sensor infravermelho, ou tecnologia superior a exemplo a tecnologia (Microbolometro ASI não Esfriado) adicionalmente deverá ser capaz de ser usada em posições de caminhada ou rastejamento, para aplicações em combate a incêndios e em operações com produtos perigosos. Com uma empunhadura permanentemente acoplada ou removível ao conjunto e uma bateria fixada ao conjunto que seja intrinsecamente segura conforme IP 67.

**Invólucro da Câmera de Imagens Térmicas**

O invólucro deverá ser fabricado com material de polímero (plástico) resistente a altas temperaturas, adequado para o uso em ambientes de calor elevado. O invólucro deverá consistir em uma peça que envolva o núcleo e a parte eletrônica da câmera geradora de imagens térmicas, Uma vedação de borracha inteiriça, reforçada para proteção contra entrada de água e interferência eletromagnética, deverá se estender ao redor do topo do invólucro da câmera. Proteções emborrachadas contra abrasão e impactos deverão estar encaixadas nos pontos de contato com o solo e ao redor do visor da câmera geradora de imagens térmicas. O exterior da câmera de imagens térmicas deverá ser equipado com faixas refletivas, além de pontos de encaixe para uso de uma correia de ombro ou pescoço. O conjunto completo não deverá pesar mais de três quilos.

**Tecnologia Principal da Câmera Geradora de Imagens Térmicas**

A câmera de imagens térmicas deverá incorporar um gerador de imagens térmicas Para “com núcleo de silicone amorfas ou óxido de vanádio, uma resolução de no mínimo 320x240 e uma taxa de atualização de no mínimo 30 Hz.”. O gerador de imagens térmicas deverá ter temperatura de saturação de no mínimo 645° C e “uma faixa dinâmica de no mínimo 590° C”, permitindo ao usuário visualizar um ser humano posicionado atrás de um grupo de paletes em chamas. O núcleo da câmera geradora de imagens térmicas deverá usar um obturador automático que se ajuste sem a intervenção do usuário. O gerador de imagens térmicas também deverá permitir ao usuário ativar o modo de ajuste sob demanda.

A câmera de imagens térmicas deverá ter ainda uma leitura de temperatura em gráfico de barra e digital. Adicionalmente, a câmera geradora de imagens térmicas deverá possuir uma função de leitura da temperatura máxima, mostrando ao usuário a temperatura do objeto mais quente dentro da área de visualização da câmera.

**Display LCD**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá incluir uma tela diagonal de cristal líquido de no mínimo 4 (quatro) polegadas, podendo e variar em menos 0,5 polegada. A tela deverá ter uma tampa protetora externa com acabamento fosco para resistir ao brilho, e reforçada contra interferência eletromagnética. A tela deverá utilizar uma luz de fundo em LED para prolongar a duração da bateria.

**Lentes e Proteção das Lentes**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser equipada com lente de germânio, rebaixada no invólucro da câmera para minimizar danos causados pelo calor ou por quedas. A lente deverá proporcionar um campo de visão mínimo de 35°. O invólucro do gerador de imagens térmicas também deverá incluir uma lente externa de germânio para proporcionar proteção adicional à câmera geradora de imagens térmicas e aos seus componentes internos.

**Controles e Ícones da Câmera Geradora de Imagens Térmicas**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser operada através de dois botões de comando, “que um bombeiro militar com uma mão de tamanho “G”, com a luva de proteção a incêndio do CBMDF, não consiga pressionar com a ponta dos dedos dois botões simultaneamente” facilmente acessíveis por mãos utilizando luvas de bombeiro, permitindo assim a operação de todas as funções do equipamento. Essas funções deverão incluir: zoom, colorização de alta temperatura; colorização de revisão com sombras de diferentes cores; transmissor ligado / desligado / seleção de canal; e ajuste sob demanda. Deverá ter um Sistema integrado que indique que a mesma está ligada. A câmera de imagens térmicas também deve incluir ícones na tela para exibição de um indicador digital de temperatura e em gráfico de barra; colorização de alta temperatura; colorização de revisão com sombras de cores distintas para diferentes temperaturas; nível de zoom digital; o indicador do nível da bateria. Para facilitar a visualização do usuário, o indicador do nível da bateria deve apresentar o nível da bateria e avisar ao usuário que a bateria está no final.

A câmera geradora de imagens térmicas deve possuir ainda um aviso que a mesma encontra-se em alta temperatura ativado automaticamente quando sua temperatura interna atingir uma temperatura próxima a temperatura que cause danos à camera.

**Fonte de Alimentação e Conjunto da Bateria**

A câmera geradora de imagens térmicas deve ser alimentada por uma bateria com autonomia mínima de: 4 horas sem que o transmissor esteja ativado e de 2 horas com o transmissor ativado. Essa autonomia deve Comprovada.

O conjunto da bateria deve ainda conter contatos externos para que sua recarga seja possível em um sistema de recarga montado na viatura de bombeiros.

**Sistema de Recarga para Viaturas**

Deve possuir sistema de recarga para viaturas deve ser produzido pelo mesmo fabricante das câmeras geradoras de imagens térmicas, adicionalmente este sistema deve ser capaz de sustentar e acomodar seguramente a câmera térmica. Deve ainda poder ser montado na horizontal, vertical ou em uma parede.

Este sistema deve estar projetado para carregar a bateria acoplada à câmera geradora de imagens térmicas, bem como uma bateria reserva, sendo capaz de proporcionar carga através de fontes de alimentação 110 VAC ou 12 VDC. O carregador deve possuir contatos que se encaixem perfeitamente aos contatos externos da bateria acoplada à câmera, adicionalmente deverá possuir um compartimento separado para recarga da bateria reserva. Este compartimento deve possuir um encaixe do tipo rosca para inserção da bateria reserva.

O fabricante deve garantir que o sistema seja testado para atender ou superar os requisitos da NFPA para equipamentos automotivos contra incêndios, especificados na última versão da NFPA 1901. Esta edição exige que o sistema de recarga instalado em um veículo tripulado em movimento, seja seguramente fixado e capaz de suportar uma força de 9Gs, vinda de direções longitudinais e 3Gs para forças de outras direções.

**Transmissor de Imagens**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá incorporar um transmissor de dados sem fio(wireless), para que as imagens sejam enviadas em tempo real para um monitor externo. Deverá ter um receptor do sinal de vídeo com dois canais distintos de recepção, ou possuir dois receptores, possibilitando assim que um único computador seja capaz de receber simultaneamente as imagens provenientes de duas câmeras distintas, de maneira que um PC ou laptop possa visualizar em seu monitor simultaneamente os vídeos recebidos das duas câmeras. Adicionalmente o receptor das imagens deve operar com uma antena omnidirecional. A câmera e receptor deverá ser ter interface com o sistema operacional Windows, inclusive para captação e armazenamento de imagens geradas pela câmera térmica, devendo vir com o software adequado. O transmissor deve possuir capacidade de guardar as imagens na câmera para posterior conferência ou análise de imagens.

**Exigências Adicionais e Certificações**

A câmera geradora de imagens térmicas deverá ser certificada com resistência à quedas superiores a 1,5 metros.

Cada um dos seguintes componentes do equipamento deverá possibilitar sua substituição em campo: bateria; proteção dianteira e traseira; alças manuais; aba de proteção contra luminosidade excessiva; e capa protetora para lente de germânio.

**Itens Inclusos a Câmera Geradora de Imagens Térmicas no ato da entrega**

Estojo rígido de transporte;

Fonte de Alimentação;

Estação de carga para montagem em viaturas de bombeiros;

Bateria Reserva;

Antena omnidirecional;

Proteção emborrachada contra ambientes com luminosidade excessiva;

Receptor de vídeo com dois canais, ou dois Receptores de vídeo;

Transmissor de vídeo;

Todos os cabos necessários para operação de todos os dispositivos.

O proponente vencedor deverá ser um distribuidor autorizado pela fábrica para a venda do equipamento aqui especificado no Brasil e deverá indicar na proposta uma empresa ou representante no Distrito Federal, com nome endereço, telefone, fax e e-mail afim de, facilitar o contato e às solicitação do CBMDF.

O proponente vencedor deverá fornecer, à suas próprias custas, um instrutor treinado na fábrica para ministrar a instrução

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

completa sobre a operação e manutenção da câmera de imagens térmicas.  
A empresa arrematante deverá encaminhar junto com a proposta cópias das Certificações abaixo, traduzidas e originais autenticadas conforme o Decreto 13.609, de 21/10/1943  
-IP- 67;  
- Certificado de Registro do Exército Brasileiro, para atividade de importação e comércio para câmera térmica.  
- Atestado de resistência à queda superior à 1,5 metro.  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega da câmera.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
12	<b>Estação de Coleta de Dados Meteorológicos:</b>	4	R\$ 15.016,67	R\$ 60.066,67

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Instrumento para monitoramento de parâmetros meteorológicos com 5 (cinco) sensores diferentes.  
Deverá atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais, listados abaixo:  
Possuir alto padrão em termos de acurácia, precisão e robustez.  
Acondicionar os principais equipamentos eletrônicos da Estação em gabinete fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro (FRP), resistente às intempéries e corrosão, com grau de proteção IP66 ou NEMA-4, medindo 400 (A) x 350 (L) x 150 (P) mm, podendo variar 5%.  
O gabinete da PCD deverá possuir uma porta de acesso de programação para permitir a conexão de um notebook que, através desta interface, poderá inicializar a unidade, descarregar dados e monitorar suas operações.  
Deverá vir com uma caixa para transporte (case) em material resistente a impactos, temperatura e água, além de possuir interior forrado com espuma no formato do equipamento.  
Deverá ter interface com o notebook de alta resistência adquirida pelo CBMDF, através de cabo ou sistema de transmissão de dados a distancia.  
Possuir fechaduras de aço inoxidável com local para encaixe de cadeado.  
Possuir controlador de carga para a bateria evitando descarga excessiva, sobrecarga e ainda realizar a carga ótima da bateria, visando o prolongamento de sua vida útil.  
Bateria interna de 12V x 26Ah, chumbo-ácida selada com válvula de alívio.  
Painel solar construído de células monocristalinas montadas em uma estrutura de alumínio anodizado, com potência mínima de 20W, com autonomia de operação de 7 (sete) dias na ausência de energia externa, que possua ferragem própria projetada para permitir o ajuste da inclinação do painel desde 0 até 90 graus em relação à horizontal.  
Conectores externos circulares de plástico com vedação ambiental. Os conectores deverão ser polarizados para evitar conexão errônea e os cabos utilizados para os dispositivos externos deverão possuir encapamento de teflon de alta resistência.  
Operar na faixa de 0°C a + 70°C e na faixa de 0 a 100 % de umidade relativa não condensada.  
Dispositivo com três níveis de proteção para as linhas de sinal, terra e alimentação: centelhadores de gás, varistores e diodos de ação rápida.  
Abrigo meteorológico para sensor conjugado de temperatura e umidade relativa do ar, construído em alumínio com pintura a pó refletiva branca para garantia da correta ventilação dos elementos sensores e proteção do sensor da chuva e da insolação direta.  
Sensores:  
1) Pluviômetro com nível de bolha interno, resolução de 0,10 mm, acurácia de 1% até 10mm/h de precipitação, fabricado em alumínio anodizado e peças mecânicas de alumínio ou aço inoxidável.  
2) Sensor conjugado de umidade relativa e temperatura do ar com faixa de operação de 0 a 100 %UR e -40 a +85 oC, resolução de 0.02 %UR e 0.06 oC e exatidão (23 oC ) de 1 %UR e 0,2 oC.  
3) Sensor de Direção e Velocidade do Vento com faixa de operação de 0 a 75 m/s, mecânica 0 a 360o e elétrica 0 a 356o, exatidão de 1% em velocidade e 4 graus em direção.  
4) Sensor de Pressão Atmosférica com faixa de operação de 800 a 1100 hPa e ± 0,1 %FE de exatidão.  
5) Piranômetro de Silício com faixa de 0 a 3000 W/m<sup>2</sup>, faixa espectral de 0,4 a 1,1 µm e erro típico de 3%.  
Software executável em ambiente Windows, permite a leitura, recuperação, armazenamento e visualização de dados, monitoramento e total programação da PCD localmente com a conexão da porta serial padrão RS-232C do microcomputador PC à do Data Logger através do cabo de conexão fornecido.  
Tripé de 3 metros, construído em alumínio e com peso de aproximadamente 5kg, podendo variar 5%, próprio para instalações temporárias ou permanentes, desde que a fixação ao solo seja feita por meio de ganchos ou grampos.  
Ferragens construídas em alumínio anodizado e aço inoxidável para fixação de painel solar, gabinete e sensores ao tripé, sendo altamente resistentes às intempéries.  
Acondicionamento do equipamento em caixas transportáveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militar1es após a entrega da estação.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
13	– Sistema de descontaminação de pessoas, vítimas e profissionais em atividade de ocorrência de acidentes com substâncias perigosas	4	R\$ 927.166,67	R\$ 3.708.666,67

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

A linha de descontaminação QBRN se baseia em um sistema de tenda e ducha infláveis.

A linha é composta de uma tenda inflável de 56 m<sup>2</sup> para pacientes contaminados e de uma ducha inflável com uma área de vestir/desvestir para o pessoal interveniente (bombeiros, militares, socorristas). Desta forma têm-se dois sistemas de descontaminação independentes para tratar de forma isolada os pacientes e os intervenientes, assim sendo, para evitar a possibilidade de contaminação dos intervenientes.

**TENDA DE DESCONTAMINAÇÃO**

Tenda de estrutura inflável com solo incorporado. Fácil de transportar e de montar mediante inflador elétrico (230 V) com mangueira dupla para inflar ou cilindro de respiração de ar comprimido, tempo para inflar a estrutura 4 minutos, utilizando-se de 2 a 3 pessoas.

Uma vez inflada a tenda, o inflador se desconecta, não necessitando estar constantemente ligado. O inflador elétrico pode-se utilizar, também, unicamente para desinflar a tenda, assim permite aspirar todo o ar dos arcos e reduzir o volume da estrutura e guardar.

A tenda inflável de descontaminação deverá dispor de 4 corredores independentes. 2 corredores centrais para pacientes que dispõe de mobilidade e outros 2 corredores laterais (um de cada lado dos 2 corredores centrais) para pacientes com mobilidade reduzida, sendo um para homens, outro para mulheres.

Os 2 corredores centrais deverão ser desenhados para a descontaminação de pacientes que disponham de mobilidade (homens e mulheres) e para tanto poderão passar pelas duchas caminhando. Deve dispor, em cada corredor, 2 arcos de ducha com no mínimo 5 difusores cada um, o primeiro arco deverá cobrir os pacientes com água misturada com um produto descontaminante e o segundo com água limpa que elimina o produto descontaminante e a contaminação dos pacientes.

Os 2 corredores laterais deverão ser previstos para as pessoas com mobilidade reduzida e, portanto, que não podem caminhar, necessitam ser transportados por pessoas intervenientes. Para atender os pacientes com mobilidade reduzida os dois corredores laterais devem dispor de um sistema de rodízios e plataformas em que se transporta e descontamina o paciente mediante 2 duchas manuais, em cada um dos corredores. A primeira ducha manual tem o mesmo efeito que o primeiro arco de ducha do primeiro corredor: cobrir os pacientes de água misturada com produto descontaminante, e a segunda ducha manual limpar e descontaminar os pacientes.

Para identificação dos 4 corredores deverão ser disponibilizados sinais visuais que identifiquem os corredores para pessoas “sem mobilidade” e para “homens” e “mulheres”.

**Material fornecido:**

Conteúdo Padrão:

Tenda Inflável;  
Saco de transporte;  
Kit de acessórios.

Equipamento básico para a tenda de descontaminação:

Estrutura inflável;  
Cobertura da tenda fixada ao solo;  
Sistema de ducha  
Ventilações;  
Entradas principais;  
Entradas de ar, estacas de ferro;  
Aberturas para cabos e climatização

Acessórios para a tenda

- Bolsa de acessórios;
- Estacas de ferro;
- Martelo;
- Kit de reparação.

- Manual de instrução
- Certificado das provas de pressão realizadas.

**Dados técnicos**

Dimensões da tenda inflável em mm:

Dimensões	Externas	Internas
Comprimento, máximo	9 000	9 300
Largura, mínima	6 500	6 000

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Altura, mínima	3 000	2 850
Dimensões máximas da tenda dobrada (mm)	1 500 x 1 500 x 900	
Peso máximo sem acessórios (kg)	160	
Superfície útil interior Mínimo (m <sup>2</sup> )	50	

**Descrição da tenda de descontaminação**

A tenda consiste em uma estrutura inflável auto sustentável, solo, cobertura, dispositivos de ducha interiores com cubetos infláveis e duas entradas principais (uma na parte frontal e outra na parte traseira), as portas são providas de sistema de zíperes podendo ser enroladas.

As paredes laterais da tenda deverão dispor de aberturas para cabos e para climatização.

No solo da tenda se encontram as amarras de sustentação em intervalos regulares nos lados longitudinais e que servem para fixar a tenda ao solo com estacas. Estas amarras são lingüetas de neoprene com ilhós metálico para introduzir a estaca. A tenda deverá dispor de no mínimo 8 unidades de cada lado e cordas para fixar a tenda ao solo mediante estacas.

**Resistência a temperatura:** a tenda inflável deverá suportar um intervalo de temperatura entre -30° C e +70° C podendo variar 20% para mais ou para menos.

**Estrutura inflável:**

A estrutura inflável deverá ser fabricada em Neoprene de dupla face, de no mínimo 500 g/m<sup>2</sup> coladas. A estrutura deverá ser composta de duas câmaras infláveis.

Deverá dispor de 2 válvulas de inflar/desinflar e de 2 válvulas de sobre pressão de segurança que são acionadas para evitar o rompimento da estrutura inflável quando exposta a pressão acima do limite.

**Cobertura:** a cobertura da tenda deverá ser fabricada em poliéster coberto por uma capa de PVC, no mínimo 250 g/m<sup>2</sup>.

Toda a cobertura deverá ser totalmente estanque e impermeável soldada eletronicamente.

**Solo:** O solo deverá ser fabricado em poliéster de alta resistência com cobertura de dupla camada de PVC de no mínimo 500 g/m<sup>2</sup>.

**Janelas:** A tenda não disporá de janelas, já que em seu uso para a descontaminação não há utilidade, e expõe as vítimas que estarão nuas em seu interior.

**Bolsa de transporte:** A bolsa de acondicionamento e transporte deverá ser fabricada no mesmo material do solo e estar equipada com cintas de fechamento com sistemas de engate rápido e alças de transporte.

**Inflador:** Deverá ser possível inflar a tenda mediante inflador elétrico, conforme especificação do quadro abaixo:

Inflador Elétrico	
Voltagem [V]	220
Pressão de saída [bar]	Necessária para inflar a tenda
Fluxo de ar	Com capacidade de inflar a tenda em até 5 minutos.
Peso máximo [kg]	19
Comprimento do cabo elétrico mínimo [m]	10
Largura máxima [mm]	450
Altura máxima [mm]	370
Comprimento máxima [mm]	650
Comprimento de mangueira mínimo[m]	2 x 3,5

**Ducha interior com cubeto inflável:** Os corredores internos deverão ser fabricados em poliéster com cobertura de uma camada de poliuretano de no mínimo 70 g/m<sup>2</sup>. Esta cobertura deverá proporcionar que o tecido dos corredores seja mais fácil de limpar depois de seu uso.

**ENTRADA DA TENDA DE DESCONTAMINAÇÃO**

Os pacientes deverão compartilhar a entrada da tenda de descontaminação. A tenda deverá ser provida de 4 (quatro) corredores que poderão ser utilizados, indistintamente, como entrada ou como saída, em função de sua montagem.

**CORREDOR DE DESCONTAMINAÇÃO**

O cubeto inflável fornecido junto com os corredores de descontaminação da tenda deverão ser colocados, justamente, debaixo das duchas para armazenar a água dispensada pelos difusores.

A estrutura inflável do cubeto deverá ser idêntica a estrutura inflável da tenda e o solo do cubeto deverá ser idêntico ao solo da tenda.

Os corredores da ducha são cortinas longitudinais separadas formando 4 corredores.

Os dois corredores centrais são para pessoas sem problemas de mobilidade, um para homens, outro para mulheres, e devem consistir em 2 arcos de ducha cada um com no mínimo 5 difusores. Cada difusor deverá permitir um fluxo mínimo de 0.8 l/min a 3 bar.

Os dois corredores laterais são para pessoas com mobilidade reduzida e que são transportadas em macas rígidas ou mediante sistema de trilhos extensíveis para macas, e deverão ser providos de 2 duchas manuais cada corredor. Cada ducha manual deverá permitir um fluxo mínimo de 10 l/min a 3 bar.

Todo o sistema de descontaminação da tenda deverá ser integrado, sendo que propicie a montagem e desmontagem da tenda de descontaminação de forma única e direta, sem a necessidade de se estar acoplando, montando ou desmontando difusores ou

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

corredores à tenda de descontaminação.

**SISTEMA DE TRILHOS EXTENSÍVEIS PARA PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA**

Para os pacientes que não podem passar pelas duchas caminhando, se disporá de dois sistemas de trilhos e plataformas (macas rígidas) para que o pessoal interveniente possa passá-los deitados pelo corredor de descontaminação da tenda, usando as duchas manuais para a descontaminação. Os trilhos serão compostos de uma estrutura articulada que permitirá dobrá-los para o transporte, ocupando o menor espaço possível e armá-los para serem usados na tenda de descontaminação. Sua superfície é provida de rodízios que permitem deslizar uma plataforma com um paciente deitado sem nenhum esforço. São fáceis de transportar e de montar em operações de descontaminação.

**Suas principais características são:**

- Compacto;
- Conexão de várias tramas para conseguir o comprimento desejado;
- Largura mínima de uma trama: 0,45 m;
- Para a tenda se utilizarão tramas para os cobrir todo o comprimento de 2 corredores;
- Peso máximo: 12 kg por trama;
- Fabricados em poliuretano, ou de metal com resistencia mecanica para suportar uma pessoa de 120 kg;

**DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

A distribuição de água consistirá em dois canais separados.

O primeiro canal será para a água limpa misturada com agente descontaminante e o segundo será somente para água limpa para limpar o agente descontaminante.

Ambos canais terão idêntica composição. Dois arcos de ducha em cada um dos corredores centrais e duas duchas manuais, em cada um dos corredores laterais, uma para água com agente descontaminante e outra para água limpa.

**DUCHA DE DESCONTAMINAÇÃO PARA OS INTERVENIENTES**

Ducha inflável de descontaminação para ser utilizada pelo pessoal interveniente (Bombeiros, militares, socorristas) na descontaminação de pacientes. Deverá dispor de uma área de ducha (com cubeto inflável incorporado) e uma área de vestiário.

Deverá ser fácil de transportar e de montar mediante o mesmo inflador elétrico utilizado pela tenda de descontaminação ou cilindros de respiração de ar comprimido em no máximo 3 minutos, e com 1 pessoa. Uma vez inflada a ducha, o inflador deverá se desconectar. Deverá voltar-se a utilizar o inflador elétrico unicamente para desinflar a ducha, já que permite aspirar todo o ar dos arcos e assim reduzir o volume para dobrar e guardar a ducha.

A ducha de descontaminação deverá dispor de 1 arco de ducha com no mínimo 5 difusores cada um, e de 1 ducha manual na zona de ducha, sobre o cubeto inflável.

**Material fornecido**

Equipamento padrão:

Ducha inflável;  
Cabine “vestiário”;  
Bolsa de transporte;  
Kit de acessórios.

Equipamento básico da ducha:

- estrutura inflável
- cabine de ducha;
- solo de ducha;
- distribuição de água;
- cordas guia;

Acessórios para a ducha:

- bolsa de acessórios;
- estacas de ferro;
- martelo;
- Kit de reparos;
- bomba manual;
- Manual de instruções;
- Certificado das provas de pressão realizadas.

Equipamento básico da cabine “vestiário”:

- estrutura inflável;
- cabine “vestiário”;
- solo do “vestiário”;

**Dados técnicos**

Medidas mínimas da ducha inflável com cabine “vestiário” inflada em mm:

Medidas	Externas	Internas
Comprimento	3500	3000
Largura	2000	1500
Altura	2500	2000

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Dimensões da ducha com cabine “vestiário”:		
Dobrada máxima (mm)		1000 x 1000 x 500
Peso máximo sem acessórios (kg)		50
Superfície útil interior (m2) mínima		2,3 + 2,3

**Descrição da ducha de descontaminação**

A ducha inflável será utilizada para descontaminar pessoas ou materiais. A ducha poderá ser utilizada numa faixa de temperaturas de 2º C a 50º C podendo variar em 10%.

A ducha consistirá em uma estrutura inflável auto sustentável, solo, cabine, vestiário e sistema de distribuição de água. Na ducha e na cabine “vestiário” deverão ter cintas de fixação e cordas para fixar mediante estacas de ferro. A porta de entrada deverá ser do mesmo tecido que a cabine e se pode fixar com cintas nos lados.

As estruturas infláveis da ducha e da cabine “vestiário” consistirão cada uma delas em uma câmara de ar com válvula de inflar/desinflar e válvula de segurança de sobrepressão.

A ducha e a cabine “vestiário” deverão ser fixadas entre si mediante sistema de velcro.

As estruturas infláveis deverão ser fabricadas em Neoprene de dupla capa, de no mínimo 500 g/m2 coladas.

O solo deverá ser fabricado em poliéster com revestimento duplo de PVC, no mínimo 500 g/m2 soldado por alta frequência.

A ducha e a cabine “vestiário” deverão ser fabricadas em poliéster trançado de no mínimo 115 g/m2 costurado. Deverão dispor de lingüetas de neoprene para fixar ao solo.

O sistema de distribuição de água consistirá em um dispositivo de descontaminação de no mínimo 5 difusores de água, escova, ducha manual e filtro para partículas sólidas. Cada difusor deverá ter um fluxo de no mínimo 0,8 l/min. a 3 bar. A ducha manual deverá prover um fluxo de no mínimo 10 l/min. a 3 bar. O dispositivo de descontaminação deverá estar fixado à cabine de ducha mediante sistema de velcro. Isto permitirá limpar o dispositivo e inclusive substituí-lo, caso necessário, com muita facilidade.

A ducha e a cabine “vestiário” deverão inflar mediante compressor elétrico 220 V idênticos, ou com cilindros de ar da corporação. Neste caso será utilizado o mesmo equipamento fornecido com a tenda inflável de descontaminação, assim como o adaptadores para inflar com os cilindros de ar dos EPR's CBMDF.

A entrada da ducha de descontaminação deverá estar marcada em verde e a saída em vermelho.

**EQUIPAMENTOS DA LINHA DE DESCONTAMINAÇÃO**

Toda a linha de descontaminação deverá ser fornecida com os equipamentos elencados abaixo para que seja possível seu pronto e pleno funcionamento:

**GERADOR DE ENERGIA**

Toda a linha verá dispor de um gerador de corrente elétrica de no mínimo 8 kVA (10 a 11 kW) que alimentará todo o equipamento de descontaminação da tenda e da ducha, incluindo a iluminação de ambas.

Características:

Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz;

Dimensões máximas: 800 x 600 x 600 cm;

Potência mínima: 8,2 / 11 kW;

Volume do depósito de combustível mínimo: 6 l;

Arranque manual ou automático;

Consumo máximo: 0,21 l/h

Potência mínima de uso: 8 kVA

Peso máximo: 90 kg

Monofásico

**BOMBA PROPULSORA DE ÁGUA**

Deverá possuir uma bomba de propulsão de água com o seguintes requisitos mínimos:

Conexões principais: 1~220 V, 60 Hz/ 3~400 V, 50 Hz

Pressão máxima de entrada: 4 bar

Pressão máxima de uso: 8 bar

Proteção: IP 54

Conexões de sucção e pressão: compatível com todo o sistema

**Equipamento**

Flange direta ao motor

Interruptor de proteção térmica do motor

Motor de corrente alterna monofásica (1~230V)

**Materiais**

Bomba: interior de aço inoxidável 1.4301

Eixo: aço inoxidável 1.4028 / 14404 (1.1 kW)

Selo mecânico: cerâmico/carbono

**AQUECEDOR DE ÁGUA COM MISTURADOR DE AGENTE DESCONTAMINANTE**

O aquecedor de água compacto e móvel foi desenvolvido para limpar e descontaminar pessoas e materiais de substâncias perigosas.

O equipamento deverá ser um sistema simples de usar que mistura a água a agentes descontaminantes. Deverá ser recomendável para o uso de sabões, alvejantes ou outros meios alcalinos ou ácidos, com uma faixa de concentração de no mínimo 1 % a no mínimo 5 %.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

O dispositivo misturador deverá poder ser conectado ou desconectado durante o uso mediante um bypass. Deverá dispor de saídas para agente descontaminante mais saídas para água limpa, dispositivo misturador integrado de no mínimo 1 % a no mínimo 5 %. para vários agentes descontaminantes e conexões opcionais compatíveis com todo o sistema, deverá ter capacidade de suprir os quatro corredores da tenda e da ducha inflável de descontaminação simultaneamente. Poderá vir com mais de um aquecedor se for necessário, devendo nesse caso o sistema elétrico ter a capacidade de alimentação configurada para o número de aquecedores utilizados.

**Dados técnicos do aquecedor/misturador de água**

Fluxo: suficiente para manter o fluxo mínimo em todas as duchas e difusores.

Temperatura da água: ajustável de no mínimo 30° C a no máximo 60° C.

Controle de chama: pode ser usado em áreas fechadas.

Rendimento: compatível com o gerador.

Voltagem: compatível com o gerador..

Input: compatível com o gerador..

Cabo mínimo de 10 m.

IP-68 para o plugue.

Dimensões máximas: 900 x 600 x 800 mm.

Peso máximo: 65 kg com o depósito vazio.

**BOMBA DE ESGOTO DE ÁGUA CONTAMINADA**

Deverá ser utilizada para a evacuação de água contaminada. Deverá se dispor de no mínimo 3 bombas de aspiração (2 para a tenda e 1 para a ducha), deverão ser de pequeno tamanho e que se colocam dentro dos cubetos infláveis.

A bomba deverá caracterizar-se por ser submersível (funcionamento no meio líquido) de 230 V, com uma potência de compatível com o gerador, estanque IP 68, fluxo mínimo 0,5 m³/h, fluxo máximo 11,4 m³/h, deverá possibilitar aspirar partículas sólidas de até 5 mm, deverá dispor de proteção contra uso sem água, peso máximo 6 kg.

**TANQUE DE ÁGUA LIMPA:**

A tenda de descontaminação e a ducha de descontaminação deverão dispor de um tanque flexível de PVC, aberto, de 3000 l de capacidade, provido de flutuador na parte superior. Com este tanque e mediante a bomba de propulsão se alimentará o aquecedor de água/misturador de produtos químicos que por sua vez alimentará tanto a tenda de descontaminação quanto a ducha de descontaminação.

Este tanque deverá ser desenhado para que seja instalado por um só homem. Não deverá necessitar de estrutura alguma. A medida em que se enche de água o tanque deverá ir tomando forma e se armando.

Deverá ser fornecido com uma flange com rosca de 2½", válvula e conexões.

Costuras de 5 cm soldadas. Dispõe de bolsa de transporte.

Dados técnicos:

Volume: 3000 l

Dimensões aberto mínimo: Ø1500 x 1000 x 800 (altura) mm

Dimensões dobradas máximas: 1200 x 800 x 500 mm

Peso máximo: 18 kg;

**TANQUE DE ÁGUA CONTAMINADA**

Na saída de cada uma das bombas de aspiração da tenda de descontaminação e da ducha de descontaminação deverá ser colocado um tanque para recolher a água contaminada, e deverá ser fornecido outro de reserva. Cada tanque deverá ter uma capacidade de 150 l. Deverão ser fabricados em PVC de alta resistência e com alças para poder transportar a água contaminada com facilidade.

**ILUMINAÇÃO DA TENDA DE DESCONTAMINAÇÃO E DA DUCHA DE DESCONTAMINAÇÃO**

A iluminação de ambas as áreas de descontaminação deverão ser completamente estanque com altos níveis de isolamento IP 67, já que vão estar em contato indireto com a água dos equipamentos da tenda e da ducha de descontaminação.

A luminárias deverão ser lâmpadas fluorescentes completamente estanques a poeira e à água, especialmente desenhadas para áreas onde podem entrar em contato com respingos de água e incluindo imersão parcial.

Deverão ser fabricadas em tubo de plástico de no mínimo 4 mm de robusto policarbonato transparente, que garante a resistência mecânica contra impactos, os terminais deverão ser selados para permitir alcançar IP 67.

O refletor da lâmpada deverá estar fixado no corpo interior desta. Ser fabricado em chapa metálica de 0,5 mm de espessura.

Deverão se pendurar a tenda mediante tirantes e cintas de retenção.

Na tenda inflável de descontaminação se colocarão 12 unidades de no mínimo 80 W cada uma (3 por corredor) e na ducha inflável de descontaminação se colocarão 2 unidades de no mínimo 36 W cada uma (1 na área de ducha e 1 na área de "vestiário").

**CAIXA ELÉTRICA IP 65**

Todas as conexões elétricas deverão vir em uma caixa elétrica de distribuição com saídas compatíveis com o sistema elétrico da tenda, automático e diferencial de segurança. Especialmente desenhada para suportar respingos de água e evitar qualquer risco tanto para pacientes como para o pessoal interveniente.

**BANCOS DOBRÁVEIS**

O conjunto deverá dispor de 04 (quatro) bancos dobráveis para ajudar a vestir-se e desvestir-se tanto aos pacientes como ao pessoal interveniente. Dimensões mínimas: comprimento: 1,80 m, dobrado 90 cm. Deverá ser fabricado em material plástico resistente e provido de pés metálicos dobráveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**CONTAINER PARA ROUPA CONTAMINADA:**

A linha de descontaminação deverá dispor de 02 (dois) containers para roupa contaminada. Deverá ter formato de barril fabricado em material plástico muito resistente a produtos químicos com tampa e fechamento com trava de segurança. Capacidade 120 l, para guardar e transportar a roupa contaminada que se tenha retirado dos pacientes contaminados. Deverá ser de fácil transporte e armazenamento.

O sistema deverá ser entregue pelo fabricante e ser posto em funcionamento perfeito com todos seus componentes.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.

A tenda deverá ser vermelha em sua totalidade.

Os equipamentos do Grupo deverão ser vermelhos, quando não o forem, deverão ser explicado no dia do pregão a razão.

Deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior e laterais em letras grandes e na cor branca (proporcionais ao tamanho da tenda e que possam ser vistas à distância).

Todos os equipamentos deverão possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT

A Contratada deverá ministrar treinamento para 50 (cinquenta) Bombeiros Militares após a entrega de todo o sistema.

Garantia de 02 anos e validade de 10 anos.

O Equipamento deverá possuir manual em Português.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
14	Recipiente tipo sobre-tambor (Spill-drum)	08	R\$ 5.593,33	R\$ 44.746,67

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Recipiente tipo SPILL DRUM para acomodação de tambores e embalagens de produtos químicos danificados. Permite a acomodação de tambores metálicos de 200 litros, assim como bombonas plásticas e enlanelados de 200 litros, além de embalagens de menor capacidade volumétrica. Deverá ser confeccionado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de rotomoldagem isento de emendas, podendo variar 10% acima. Deverá possuir resistência ao envelhecimento e aos raios UV. Deverá apresentar resistência mecânica para suportar carga de 300 kg internos, podendo variar 10%. Deverá atender norma 49 CFR 173 3 (c) (1) [1998]. A tampa deverá ser fixada por movimento circular com rosca, e deverá possuir anel de vedação em material elastomérico de alta resistência química. As dimensões máximas são: altura 1000 milímetros, massa mínima 8 kg e diâmetro interno mínimo (na base) 780 milímetros, podendo variar 10% essas medidas.

**Tabela de Resistência química (SPILL DRUM)**

Produto Químico	Res.	Produto Químico	Res.	Produto Químico	Res.
Acetato de butila	C	Carbonato de potássio	B	Gasolina	B
<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>	<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>	<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>
Acetato de chumbo	B	Carbonato de sódio	B	Glucose	B
Acetato de etila	C	Cetonas	B	Heptano	C
Acetato de sódio	B	Cianeto de cobre	B	Hidrocarbonetos aromáticos	B
Ácido arsênico	B	Cianeto de mercúrio	B	Hidróxido de bário	B
Ácido benzóico	B	Cianeto potássio solução	B	Hidróxido de cálcio	B
Ácido bórico	B	Cianeto de sódio	B	Hidróxido de magnésio	B
Ácido cianídrico (solução)	B	Clorato de cálcio	A	Hidróxido de potássio 50%	B
Ácido cítrico	B	Clorato de potássio	B	Hidróxido de sódio 20%	B
Ácido clorhídrico 100%	A	Clorato de sódio	B	Hidróxido de sódio 80%	C
Ácido cloroacético	C	Cloreto de antimônio	A	Hipoclorito de cálcio	B
Ácido clorosulfônico	C	Cloreto de bário	B	Hipoclorito de sódio 20%	B
Ácido cresílico	C	Cloreto de cálcio	B	Mercurio	B
Ácido crômico 5%	B	Cloreto de cobre	B	Metil etil cetona MEK	C
Ácido crômico 50%	C	Cloreto de estanho	B	Mono clorobenzeno	B
Ácido esteárico	B	Cloreto de etila	C	Nafta	C
Ácido fluobórico	B	Cloreto de magnésio	B	Naftaleno	C
Ácido fluorídrico	C	Cloreto de mercúrio diluído	B	Nitrato de cobre	B
Ácido fluorsilícico	B	Cloreto de metila	D	Nitrato de magnésio	B
Ácido fórmico	C	Cloreto de níquel	B	Nitrato de potássio	B
Ácido fosfórico	B	Cloreto de potássio	B	Nitrato de prata	B
Ácido fosfórico até 100%	C	Cloreto férrico	B	Nitrato de sódio	B
Ácido hidrobromico	B	Clorito de sódio	B	Nitrato férrico	B
Ácido láctico	B	Cloro anidro líquido	D	Nitrobenzeno	B
Ácido nítrico 10%	B	Clorofórmio	C	Óleos combustíveis	C
Ácido nítrico 50%	C	Cresol	C	Permanganato de potássio	B
<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>	<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>	<b>Produto Químico</b>	<b>Res.</b>
Ácido nítrico concentrado	D	Cromato de potássio	B	Peróxido de hidrogênio 10%	A
Ácido oléico	C	Detergentes	B	Peróxido de hidrogênio 100%	B
Ácido oxálico	A	Dicloroetano	C	Potassa	B
Ácido pícrico	A	Dicloroetileno	C	Querosene	B
Ácido sulfúrico 10%	B	Dicromato de potássio	B	Sidra	B
Ácido sulfúrico até 75%	C	Dióxido de enxofre solução	C	Solução monóxido de carbono	B
Ácido sulfuroso	B	Disulfeto de carbono	C	Soluções de sabão	B
Ácido tânico	B	Etilenoglicol	B	Suco de frutas	B
Ácido tartárico	B	Fenol	C	Suco de uva	B

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

Ácidos graxos	B	Ferrocianeto de potássio	A	Sulfato de bário	B
Água do mar	B	Flúor	C	Sulfato de cálcio	B
Água ráz	C	Fluorborato de cobre	A	Sulfato de cobre 5%	B
Água régia	D	Fluoreto de sódio	C	Sulfato de magnésio	B
Amido	B	Formaldeído	B	Sulfato de níquel	B
Anidrido fosfórico líquido	C	Freon 11	C	Sulfato de potássio	B
Benzaldeído	C	Freon 12	C	Sulfato de sódio	B
Benzeno	C	Furfural	C	Sulfato férrico	B
Bicarbonato de potássio	B	Gás sulfídrico solução	B	Sulfato ferroso	B
Bicarbonato de sódio	B	Etilenoglicol	B	Sulfato de bário	B
Bisulfato de sódio	B	Fenol	C	Sulfato de magnésio	C
Bissulfito de sódio	B	Ferrocianeto de potássio	A	Tetracloroeto de carbono	C
Brometo de potássio	B	Flúor	C	Tetrahydrofurano	C
Bromo líquido	C	Fluoreto de sódio	B	Tolueno	D
Busulfeto de cálcio	B	Formaldeído	B	Tricloroetileno	D
Butano	C	Freon 11	C	Vinagre	B
Carbonato de bário	B	Freon 12	C	Urina	B
Carbonato de cálcio	B	Furfural	C	Vinho	B
Carbonato de magnésio	B	Gás sulfídrico solução	B	Xileno	C

**Legenda: (A) excelente – (B) ótima – (C) fraco – (D) não resistente a períodos superiores a 16 horas.**

Os recipientes deverão vir com a inscrição CBMDF/HAZMAT.

O Material deverá possuir 01(um) ano de garantia e 02 (dois) anos de validade.

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
15	<b>Bomba de transbordo de líquidos inflamáveis, corrosivos e hidrocarbonetos.</b>	<b>08</b>	<b>R\$ 46.533,33</b>	<b>R\$ 372.266,67</b>

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Conjunto formado por bomba de transferência e mangotes para líquidos em geral.

O conjunto é formado por:

Bomba de transferência pneumática, autoaspirante a uma altura de até 6 metros, auto-escorvante e submersível.

Deverá operar com fluxo de ar comprimido e/ou gás inerte.

O corpo e seus componentes internos deverão ser confeccionados em polímero fluoretado.

Deverá permitir sucção de líquidos corrosivos, óleos, solventes, soluções aquosas, polpas e demais produtos perigosos que sejam incluídos nas classes acima descritas.

Deverá permitir passagem de grãos de areia e sólidos em suspensão.

Deverá apresentar vazão de 20 metros cúbicos por hora, podendo variar 10%.

Deverá apresentar conexões flangeadas com diâmetro de 1½" (uma e meia) polegadas.

Deverá apresentar operação simples e segura sem necessidade de ajustes pré-operacionais.

Conjunto de quatro mangotes especiais para produtos químicos diversos, confeccionados em elastômeros sintéticos, com proteção externa por elemento mecânico confeccionado em aço inoxidável e elemento interno de alta resistência química confeccionado com polímero sintético fluoretado.

Deverá possuir conexões confeccionadas em aço inoxidável AISI 316, do tipo flange com diâmetro de 1½" (uma e meia) polegadas de diâmetro interno.

Deverá acompanhar o conjunto, manual de instruções em português, com fotos e detalhes sobre utilização, manutenção e limpeza. O fornecedor deverá realizar treinamento teórico e prático com duração de 02 (duas) horas para 30 Bombeiros Militares.

A bomba deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na lateral ou parte superior da esma.

A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.

Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.

O Equipamento deverá possuir manual em Português.

O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.

A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
16	Megafone	08	R\$ 436,67	R\$ 3493,33

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Megafone com design ergonômico, anti-uvivo, volume potencializado, com baixo consumo de energia. Alcance de voz a até 400 metros. Saída máxima: 25 watts Sirenes internas multi-sonoras de 115dB Dois modos de carregar: alça para ombro ou pegador manual Interruptor Pressione-para-falar e revolver de apito selecionável e 4 sirenes (kojak, yelp, wail, Hi-lo) Volume completamente ajustável para voz Microfone condensador remoto com menor distorção. Construção plástica resistente e leve Circuito de supressão de feedback. Para uso com 8 pilhas tamanho "C" inclusas. Duração das pilhas de aproximadamente 5 horas de uso  
Comprimento: 370 mm Diâmetro: 250 mm Peso líquido: 1,5Kg (sem as pilhas), podendo variar 10%.  
O Megafone deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na lateral ou parte superior.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do megafone.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
17	Sistema de detecção de nuvens de gás	08	R\$ 1.492.500,00	R\$ 5.970.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Sistema de detecção à distância de nuvens de gás para utilização em áreas de vigilância e áreas estratégicas de proteção contra ameaças químicas (agentes químicos de guerra, compostos voláteis orgânicos e compostos tóxicos industriais). O sistema deverá detectar e visualizar nuvens de gases perigosos por um processo infravermelho que permita um amplo campo de visão com alto poder de resolução através de câmera LWIR.  
O sistema deve ser capaz de realizar vigilância diurna e noturna a uma distância de 1 quilômetro (nominal) até 3 quilômetros (item opcional), capaz de detectar todos agentes químicos de guerra e a maioria de compostos voláteis orgânicos, e Gas liquefeito de Petróleo.  
O sistema deve possuir um laptop com estrutura reforçada (anti queda) dedicado ao equipamento, um sistema de alarme rápido (menos de 8 segundos), detecção em tempo real (uma imagem a cada 2 segundos), detecção simultânea de no mínimo 4 tipos de gases, para uso interno e externo, autonomia de 4 horas com bateria opcional, pesando não mais do que 25 quilos e com dimensões não maiores do que 700mm x 300mm x 350mm.  
O Detector deverá possuir antena GPS para que sejam armazenadas as coordenadas geográficas durante sua operação e exportar dados em formato KML.  
A calibração nos dois primeiros anos será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.  
O Equipamento deverá possuir manual em Português.  
O Equipamento deverá possuir manual com a rotina de manutenção em Português.  
A Contratada deverá ministrar treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector.  
Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior.  
Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.  
A empresa arrematante deverá enviar junto com a proposta de preços 30 minutos após o encerramento dos lances, catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima.

**Dos Quantitativos Mínimos dos Materiais a serem adquiridos pelo CBMDF.**

O CBMDF poderá adquirir 50% dos quantitativos dos materiais registrados em Ata no 1º semestre de 2013 e os 50% restante no 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014 até a vigência da Ata.

**2. OBJETIVO**

Adquirir materiais operacionais permanentes para o Serviço de Emergências com Produtos Perigosos (SAEPP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), composto por equipamentos que visam: detectar, identificar e quantificar a presença de produtos perigosos em uma determinada cena assim como mensurar a área atingida, coletar amostra, assim como estancar vazamentos, realizar a descontaminação de locais e pessoas, realizar transbordo de produtos perigosos armazenarem temporariamente resíduos, assim como calibrar os equipamentos de detecção.

O objetivo desta aquisição visa também prover o SAEPP de um sistema operacional que permita a realização de todas as etapas operacionais de uma ocorrência com produtos perigosos sendo elas:

- Isolamento
- Identificação
- Salvamento
- Contenção
- Descontaminação

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A razão da existência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal está consolidada nas suas atividades finalísticas, que constam na Lei Distrital n.º 21.930, de 31 de janeiro de 2001 no art. 3º, incisos I e II, combinado com o Decreto n.º 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na subseção IV no art. 31, caput e inciso III e IV.

**3.1 CLASSIFICAÇÕES DOS BENS**

De acordo com Lei-Federal 10.520 de 2002, Decreto 30.555 de 2000 e Decreto 5.450 de 2005, os materiais abaixo descritos são classificados como sendo permanentes.

**3.2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SRP**

A opção pelo uso do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição está fundamentada no inciso II, do art. 2º do Decreto n.º 3.931/2001, tendo em vista que a demanda contempla Unidades Operacionais do CBMDF em fase de construção, com incerteza das datas exatas de conclusões e entrega das obras, o que ensejaria a opção de aquisição com previsão de entregas parceladas.

O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

Sendo que a obrigação de atender às emergências com Produtos Perigosos compete ao CBMDF, como está prevista no inciso IV do art.2º do Decreto N.º 7.163, de 29 de Abril de 2010 concomitante ao disposto no inciso IV do art.2º da Lei N.º 8.255, de 20 de Novembro de 1991 c/c o parágrafo 5º do art. 28 da Lei N.º 12.086, de 6 de Novembro de 2009, e com o previsto no inciso 2º do art. 3º da Lei Distrital N.º 21.930, de 31 de Janeiro de 2001. Conforme legislação citada o GPRAM é a Unidade Especializada de Resposta às Emergências com Produtos Perigosos a que se refere à Lei n.º 21.930 supracitada.

Segundo dados do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal são atendidas em média 354 ocorrências ao ano, envolvendo incidentes que vão desde o manejo de Gás Liquefeito de Petróleo até acidentes rodoviários no transporte de Produtos Perigosos.

As ocorrências envolvendo Produtos Perigosos necessitam de materiais específicos devido à natureza da atividade, que lida com produtos químicos, biológicos e radioativos. Assim sendo, a especificação deve estar adequada às características particulares dos materiais envolvidos nas ocorrências, tais como:

1. Produtos químicos: ácidos, bases, gases, líquidos combustíveis, venenos e outros;
2. Produtos de natureza biológica, tais como vírus, bactérias e outros;
3. Produtos Radiológicos, tais como materiais radioativos utilizados na medicina e indústria.

A relação de materiais anexa é de necessidade imediata para o funcionamento do serviço.

**4. ELEMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS.**

- 4.1 O acompanhamento da entrega do Sistema objeto deste pedido de compra far-se-á sob a fiscalização técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio de militar (es) designado(s);
- 4.2 O termo CBMDF, significa Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O termo CESMA significa Centro de Suprimento e Material. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define o(s) Executor (es) de Contrato que representará(ão) o CBMDF perante a CONTRATADA. O termo Sistema significa Sistema de Controle e Integração Automático Patrimonial, Material e Pessoal do Centro de Suprimento e Material.
- 4.3 Os materiais a serem utilizados obedecerão às especificações técnicas, às normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 4.4 As divergências que por acaso surgirem durante o fornecimento do sistema e respectivos componentes deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização (Executor de Contrato).
- 4.5 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o(s) local (is) de instalação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços unitários.
- 4.6 Deverá ser computado no valor global da proposta as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento do Sistema objeto deste pedido de aquisição de material.
- 4.7 Deverão ser levadas propostas de solução à Fiscalização para os casos de omissões de componentes cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento do Sistema previsto no projeto.
- 4.8 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a entrega, instalação e configuração do Sistema objeto deste pedido de compra. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos no valor global do Sistema.
- 4.9 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.
- 4.10 A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.
- 4.11 Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum componente do Sistema por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita à

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- Fiscalização, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados, se for o caso.
- 4.12 Entende-se por equivalentes os componentes que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento da entrega do Sistema e não darem causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao CBMDF compete decidir a respeito da substituição.
- 4.13 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.
- 4.14 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do CBMDF durante a implantação do Sistema adquirido, reparando às suas custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do CBMDF.
- 4.15 Os serviços de configuração/instalação rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma de entrega, sob a custa da CONTRATADA.
- 4.16 No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio deste caderno de encargos e especificações, a Fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.
- 4.17 Os locais que receberão os componentes do Sistema deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.
- 4.18 Poderá ser realizada pelas licitantes uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.
- 4.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente pedido de compra e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Centro de Suprimento e Material/CESMA, no endereço SAIS Quadra 04 Lote 05 – Brasília – DF, CEP 70.602-900, Tel: (61) 3901-2953, no horário das 13:00 às 19:00h.

**5 PROCEDIMENTOS QUANTO AO FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA**

- a. Fazem parte do escopo deste Termo de Referência, os procedimentos a serem adotados quanto ao fornecimento dos componentes;
- b. Os componentes deverão ser entregues no CESMA, dentro do prazo estabelecido neste pedido;
- c. A entrega do objeto deverá ser processada em parcelas ou lotes, conforme solicitações do CBMDF, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato. Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual em português de instrução e conservação, se for o caso. A lista de contatos para a assistência técnica também deverá ser entregue, se assim for necessário ou exigido por agente da Corporação, responsável pelo recebimento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
- 6.1, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 17, e 120 (cento e vinte) dias para os itens nº 9, 10, 11, 14, 15, 16 relacionados, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.
- 6.2 - Os componentes do sistema do objeto deverão ser entregues novos, sem uso, devendo ser lacrados de fábrica e embalados, de maneira que o transporte não cause danos ou qualquer tipo de avarias dos produtos.
- 6.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Suprimento e Material (CESMA), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), sito ao SAIS, QD 04, Lote 05, Brasília/DF, tel. 3901-3451, em dia de expediente da Corporação, no horário das 13h00min às 18h00min.
- 7 VALOR ESTIMADO**
- 7.1 O custo total estimado para aquisição de materiais é de **R\$ 22.993.806,8 (vinte e dois milhões novecentos e noventa e três mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**, conforme planilha; de custos unitários que segue em anexo.
- 8 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**
- 8.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a conveniência e necessidade do CBMDF durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 17 deste pedido de aquisição de materiais deverão ser processadas conforme solicitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis depois de assinado o contrato com a CONTRATADA.
- 8.2 A entrega dos itens 9, 10, 11, 14, 15, 16 deste pedido de aquisição de materiais deverão ser processadas conforme solicitação, no prazo máximo de 120 (cento e oitenta) dias úteis depois de assinado o contrato com a CONTRATADA.
- 8.2 O período de entrega dos componentes do sistema objeto deste pedido de compra poderá ser prorrogado, desde que formalmente justificados e mediante autorização do Executor do Contrato.
- 8.3 Os componentes do sistema objeto deste pedido de compra deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados dos acessórios originais (quando houver), do manual de instrução e preservação em português, do termo de garantia e da lista de endereços para a assistência técnica autorizada.
- 8.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, às suas custas, nas instalações do CESMA, no endereço SAIS Quadra 04 Lote 05 – Brasília – DF, CEP 70.602-900, Tel: (61) 3901-2953;
- 8.5 Todos os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, contados a partir da solicitação do CBMDF.
- 9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 9.1 A empresa fornecedora do sistema terá de prover assistência técnica com equipe própria sediada em Brasília - DF, nos termos e condições definidos no contrato.
- 9.2 A CONTRATADA garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 02(dois) anos para os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, a contar da data de seu recebimento definitivo.
- Para o Item nº 14 a garantia será de 01 (um) ano
- 9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica da garantia às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais.
- 9.4 A garantia abrangerá mão-de-obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, sem ônus adicionais para o CBMDF.
- 9.5 Caso um item específico tenha tempo de garantia maior que o solicitado, valerá o maior tempo de garantia.
- 9.6 Em caso de mau uso do sistema e de seus componentes, danos elétricos ocasionados por problemas da concessionária de energia elétrica, mudanças da arquitetura e de locação de componentes do sistema sem autorização da CONTRATADA implicam em perda imediata da garantia do Sistema objeto deste pedido de compra.
- 9.7 Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, bem como a desconfiguração do sistema ou qualquer anormalidade na qualidade das imagens gravadas.
- 9.8 No caso de falha nos equipamentos deverá ocorrer à substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os seus respectivos manuais e normas técnicas específicas.
- 9.9 No caso da perda da qualidade dos sinais ou desconfiguração do sistema, a CONTRATADA deverá realizar a correção e configuração.
- 9.10 Os serviços de assistência técnica e da garantia dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser prestados no GPRAM, observando-se as seguintes condições:
- o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE por meio de correspondência, telefax, página na Internet ou e-mail à CONTRATADA;
  - entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela CONTRATADA ou pela empresa autorizada pelos fabricantes, nos locais em que os serviços deverão ser executados;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento, ou parte dele, for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso;
  - Os prazos fixados nos itens anteriores, relativos ao início e término de atendimento poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que o Executor do Contrato incumbido do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenda suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos;
  - Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso;
  - A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Comandante do GPRAM junto à CONTRATADA **de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, e de 08:00 às 12:00 horas aos sábados**, por meio de ofício, telefax, página na Internet ou e-mail;
  - Para a assistência técnica, deverá a CONTRATADA providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento em perfeito estado de funcionamento, equivalente ou de configuração superior àquele defeituoso, ao CONTRATANTE, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos;
  - No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do CONTRATANTE e a sua remoção à assistência técnica autorizada, deverá a CONTRATADA relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços no GPRAM que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito, observado o disposto no item anterior;
  - O equipamento colocado em substituição ficará nas dependências do GPRAM, para uso em operações e em treinamentos, até a devolução do equipamento consertado, com os seus devidos reparos;
  - A devolução do equipamento, retirado para reparo, deverá ser comunicada por escrito;
  - A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que apresente problemas recorrentes por outro novo, de primeiro uso e do mesmo modelo do licitado ou superior, desde que não gere incompatibilidade com o sistema instalado, sempre que a soma dos períodos de paralisação, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a **10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, ou 30 (trinta) dias úteis no prazo de vigência da garantia;
  - O equipamento a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído;
  - Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Executor do Contrato, que autorizará a substituição das peças/componentes os quais deverão ser novos de primeiro uso e originais;
- 09.11 Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído.
- 09.12 Para os itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 todos os custos de manutenção preventiva, calibração deverão ser por conta da empresa, sendo que, a empresa sempre deverá repor o equipamento para realizar a manutenção, troca de peças, e ou calibração, jamais pondo em prejuízo a operacionalidade do SAEPP, pelo prazo de dois anos no mínimo.
- 09.13 Para os itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 os equipamentos deverão ter a troca de seus consumíveis por conta da empresa no mínimo 01 (uma) vez por ano ou em caso de saturação dos mesmos, quando a troca dos consumíveis demandar mais de 1 (um) dia ou a retirada do mesmo da OBM dele o mesmo deverá ser substituído temporariamente para a referida troca., tempo superiores a esse deverá ser enviado um outro instrumento de reposição, pelo prazo de dois anos no mínimo.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 10.1 Promover, por meio do Executor de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam sua intervenção imediata.
- 10.2 Receber o objeto:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços, e consequente aceitação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 10.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do Executor de Contrato, mediante ofício do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 10.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato e no projeto executivo.
- 10.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA depois de cumpridas as formalidades legais.
- 10.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega e instalações dos equipamentos e a entrada dos materiais necessários, respeitadas as normas internas de segurança, tomando todas as providências necessárias.
- 10.7 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização própria justificada.
- 10.8 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 10.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas em contrato.
- 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com a garantia mínima, em conformidade com o disposto no contrato.
- 11.2 Não transferir a outra empresa, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 11.3 Disponibilizar serviços de assistência técnica no Distrito Federal.
- 11.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, de órgãos públicos, empresas privadas ou das empresas fabricantes dos materiais, comprovando que a CONTRATADA é tecnicamente capaz para a execução do contrato.
- 11.5 Entregar os produtos e executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados.
- 11.6 Substituir, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias os materiais que:
- Não estiverem em conformidade com as especificações;
  - Forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 11.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.8 Designar técnicos devidamente habilitados e credenciados para prestar os serviços, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.
- 11.9 Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de seus técnicos aos locais de instalações dos equipamentos, pela retirada e entrega destes e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 11.10 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (EPI), produtos ou materiais indispensáveis na instalação dos equipamentos.
- 11.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste termo, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 11.12 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos Órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 11.13 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências.
- 11.14 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando o CONTRATANTE à superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 11.15 A CONTRATADA deverá providenciar, após a entrega do material, o treinamento de, pelo menos, 30 (trinta) bombeiros-militares lotados no GPRAM, sobre a utilização do material objeto deste pedido de aquisição.
- 11.16 O treinamento ocorrerá em locais e datas determinadas pelo Executor do Contrato, devendo incluir aulas teóricas e práticas do sistema implantado e possuir carga horária mínima de 03 (três) horas.
- 11.17 O conteúdo do curso deverá abranger, no mínimo:
- Introdução aos materiais;
  - Tecnologia do equipamento;
  - Teoria de operação;
  - Modos de operação;
  - Operação;
  - Especificações;
  - Limitação de uso;
  - Noções de manutenção preventiva do equipamento;
  - Aulas práticas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**12 DO HORÁRIO DE ENTREGA**

12.1 As entregas serão executadas em horário comercial, das 08h00min às 18h00min, ou conforme determinação do Comandante do CESMA, não sendo permitida a realização dos serviços fora do horário comercial.

**13 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - Os bens serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

13.2 - Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMDF rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento.

13.3 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

13.4 Os equipamentos e serviços serão recebidos pelo CONTRATANTE, mediante recibo, pela fiscalização designada pelo CBMDF;

13.5 Deverá ser encaminhado ao CBMDF às notas fiscais dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do CBMDF, quando couber.

**14 DO CONTRATO**

14.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste pedido de compra e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pedido de compra.

14.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste pedido de compra e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

**15 PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

15.2 O pagamento será realizado em etapas, conforme “Cronograma de Execução Físico-Financeira”, anexo ao presente Pedido de Compra, correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos, desenvolvimento do sistema e treinamento de pessoal para uso do sistema pela CONTRATADA.

**16 PENALIDADES**

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, será aplicado as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

**17 DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1 Os débitos da empresa executora do serviço para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, deverão ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**18 EXECUTOR**

18.1 O CBMDF deverá designar um Executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito deste Pedido de Compra poderão ser obtidas diretamente no CESMA, pelo telefone (61) 3901-3129, das 13h00min às 19hmin, com o Ten-Cel QOBM/ Comb. Rajão.

19.2 Quaisquer dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas junto ao CESMA, pelo telefone (61) 3901-3129, das 13h00min às 19h00min, com o Ten-Cel QOBM/ Comb. Rajão ou com o executor de contrato.

19.3 Durante a entrega e instalação do sistema deve-se prever a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**20 ANEXOS**

Anexo I – Planilha de composição de custo;

**19 DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 19.1 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito deste Pedido de Compra poderão ser obtidas diretamente no CESMA, pelo telefone (61) 3901-3129, das 13h00min às 19hmin, com o Ten-Cel QOBM/ Comb. Rajão.
- 19.2 Quaisquer dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas junto ao CESMA, pelo telefone (61) 3901-3129, das 13h00min às 19h00min, com o Ten-Cel QOBM/ Comb. Rajão ou com o executor de contrato.
- 19.3 Durante a entrega e instalação do sistema deve-se prever a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**20 ANEXOS**

Anexo I – Planilha de composição de custo;

Brasília-DF, em 26 de abril de 2013.

**ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.**  
Chefe da SEPEC/DIMAT

**Das condições do Registro de Preços:**

1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preços dos primeiros colocados nas quantidades estimadas.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (dode) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
3. O prazo de entrega deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, após a data de retirada e/ou recebimento da respectiva Nota de Empenho, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 17 e de até 120 (cento e oitenta) dias úteis para os itens 9, 10, 11, 14, 15,
4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**A N E X O II AO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO n.º: \_\_\_\_\_

PREGÃO n.º: \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência através da Portaria n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com a Lei Distrital n.º 938/95, os Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 7.163/2010, o Decreto Distrital n.º 22.950/2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, publicado no DODF n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, página n.º \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo n.º \_\_\_\_\_.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se atendido os requisitos previstos no art. 22 do Dec. 7.892/2013.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega será na(o) \_\_\_\_\_, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) \_\_\_\_\_ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 17.733 de 02.10.96, alterado pelo Decreto nº 18.126 de 27.03.97.

**CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**A N E X O III AO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº **07/2002**.  
Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de \_\_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV AO EDITAL  
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V AO EDITAL  
M O D E L O  
DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília – DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sítio \_\_\_\_\_, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO VI AO EDITAL  
MODELO  
TERMO DE GARANTIA / DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo:

FORNECE GARANTIA, sob as penas da Lei, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contado a partir da data de aceitação do objeto, pelo qual se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

FORNECE, também, pelo presente, o PRAZO de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a contar da data de notificação pela Administração, para que, em caso de eventuais vícios encontrados nos materiais, por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia, realize as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas no Dec. 26.851 de 30 de Maio de 2006.

DECLARA que todos os produtos ofertados possuem as Certificações exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I ao presente Edital.

Compromete-se, ainda, a encaminhar a presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília – DF.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.